Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Outubro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2722

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ONDE SE LÊ NO AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ITEM: 99 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33; VALOR GLOBAL: R$ 85.369,00 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

LEIA-SE CORRETAMENTE:

ITEM: 99 – DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, CNPJ: 34.093.466/0001-09; VALOR GLOBAL: R$ 85.369,00 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS **–**
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B49B4ADD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7240/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA:Wesley Magalhães Rodrigues -ME - CNPJ nº. 13.151.293/0001-50
OBJETO:Aquisição de 01 (uma) caixa d'água de 10.000(dez mil) litros para a Escola Municipal Agrícola.
VALOR TOTAL:R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos Reais).

RECONHEÇOa situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo**RATIFICO**o presente Termo deDispensa de licitação, no valor total deR$ R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos Reais)
Publique-see encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,25 de outubrode 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:451FF66B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2022_SAUDE

Processo nº 10964/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/reparação em impressoras, conforme condições, quantidades e exigências no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s):

a empresa CLÁUDIO ROSA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.905.569/0001-92 com o valor de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos).

Alto Horizonte/GO, 25 de outubro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:F8A8A39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 891, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA AS LEIS N° 35 DE 07 DE OUTUBRO DE 1993; 430/2010 E 463/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES DOS ADICIONAIS DE ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n. º 35/1993 de 07 de outubro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 84. Os servidores efetivos ou contratados através de processo seletivo que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida fazem jus a um adicional, conforme regulamentado nessa subseção.

(...)

§3º A base de cálculo para o adicional de insalubridade, para todos os servidores que fazem jus incidirá em 10% (grau mínimo), 20% (grau médio) ou 40% (grau máximo) sobre o valor de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

§4º O trabalho em condições de periculosidade assegura aos servidores efetivos ou temporários um adicional de 20%, sendo sua base de cálculo nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§5º O adicional de insalubridade e periculosidade não incidirá sobre qualquer outro benefício ou vantagem do servidor, por ter natureza de salário-condição.

§6º O termo inicial do adicional de insalubridade e periculosidade se dará a partir da data do laudo pericial por profissional competente, não sendo possível presumir qualquer efeito retroativo a laudo pericial atual.

§7º Só é devido o adicional de insalubridade e periculosidade se a atividade estiver prevista em ato regulamentar do Ministério do Trabalho.

§8º O servidor público efetivo ou contratado mediante processo seletivo público somente terá direito ao adicional se estiver em atividade, não dando direito ao respectivo adicional o servidor ou contratado que estiver exercendo suas atividades em home office, teletrabalho ou local que não esteja exposto ao agente insalubre ou perigoso.

§9º É da competência da Secretaria ou órgão que o servidor exerce atividade insalubre ou perigosa, informar ao Departamento de Recursos Humanos que o servidor ou contratado mediante processo seletivo não está exercendo suas atividades no local insalubre ou perigoso, mesmo que temporariamente, sob pena de responder a processo administrativo disciplinar perante a Administração Pública local, dispondo o Departamento de Recursos Humanos de competência para o cálculo dos dias não expostos aos agente insalubres ou perigosos.

§10. O valor da base de cálculo do adicional de insalubridade e periculosidade será reajustado conforme índice da revisão geral anual do servidor público local.

Art. 88 (revogado).

Art. 2°. A Lei nº 430, de 01 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Seção II (...)

Subseção VI

DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM CONDIÇÕES INSALUBRES OU PERIGOSAS.

Art. 74-A Os servidores efetivos ou contratados através de processo seletivo que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida fazem jus a um adicional, conforme regulamentado nessa subseção.

§1º O direito ao adicional de insalubridade e periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§2º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

§3º A base de cálculo para o adicional de insalubridade, para todos os servidores que fazem jus incidirá em 10% (grau mínimo), 20% (grau médio) ou 40% (grau máximo) sobre o valor de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

§4º O trabalho em condições de periculosidade assegura aos servidores efetivos ou temporários um adicional de 20%, sendo sua base de cálculo nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§5º O adicional de insalubridade e periculosidade não incidirá sobre qualquer outro benefício ou vantagem do servidor, por ter natureza de salário-condição.

§6º O termo inicial do adicional de insalubridade e periculosidade se dará a partir da data do laudo pericial por profissional competente, não sendo possível presumir qualquer efeito retroativo a laudo pericial atual.

§7º Só é devido o adicional de insalubridade e periculosidade se a atividade estiver prevista em ato regulamentar do Ministério do Trabalho.

§8º O servidor público efetivo ou contratado mediante processo seletivo público somente terá direito ao adicional se estiver em atividade, não dando direito ao respectivo adicional o servidor ou contratado que estiver exercendo suas atividades em home office, teletrabalho ou local que não esteja exposto ao agente insalubre ou perigoso.

§9º É da competência da Secretaria ou órgão que o servidor exerce atividade insalubre ou perigosa informar ao Departamento de Recursos Humanos que o servidor ou contratado mediante processo seletivo não está exercendo suas atividades no local insalubre ou perigoso, mesmo que temporariamente, sob pena de responder a processo administrativo disciplinar perante a Administração Pública local, dispondo o Departamento de Recursos Humanos de competência para o cálculo dos dias não expostos aos agente insalubres ou perigosos.

§10. O valor da base de cálculo do adicional de insalubridade e periculosidade será reajustado conforme índice da revisão geral anual do servidor público local.

Art. 74-B. Haverá permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosas.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais referidos nesse artigo, após avaliação dos riscos para o concepto, pela Junta Médica do Município.

Art. 74-C. Na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade serão observados as situações específicas na legislação própria.

Art. 74-D. Os locais de trabalho e os servidores que operam com raio-X ou substâncias radioativas devem ser mantidas sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo devem ser submetidos a exames médicos a cada seis meses.

Art.3° A Lei n. º 463/2010, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Seção II (...)

Subseção III

DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM CONDIÇÕES INSALUBRES OU PERIGOSAS.

Art. 74-A. Os servidores efetivos ou contratados através de processo seletivo que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida fazem jus a um adicional, conforme regulamentado nessa subseção.

§1º O direito ao adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§2º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

§3º A base de cálculo para o adicional de insalubridade, para todos os servidores que fazem jus incidirá em 10% (grau mínimo), 20% (grau médio) ou 40% (grau máximo) sobre o valor de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

§4º O trabalho em condições de periculosidade assegura aos servidores efetivos ou temporário um adicional de 20%, sendo sua base de cálculo nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§5º O adicional de insalubridade e periculosidade não incidirá sobre qualquer outro benefício ou vantagem do servidor, por ter natureza de salário-condição.

§6º O termo inicial do adicional de insalubridade e periculosidade se dará a partir da data do laudo pericial por profissional competente, não sendo possível presumir qualquer efeito retroativo a laudo pericial atual.

§7º Só é devido o adicional de insalubridade e periculosidade se a atividade estiver prevista em ato regulamentar do Ministério do Trabalho.

§8º O servidor público efetivo ou contratado mediante processo seletivo público somente terá direito ao adicional se estiver em atividade, não dando direito ao respectivo adicional o servidor ou contratado que estiver exercendo suas atividades em home office, teletrabalho ou local que não esteja exposto ao agente insalubre ou perigoso.

§9º É da competência da Secretaria ou órgão que o servidor exerce atividade insalubre ou perigosa informar ao Departamento de Recursos Humanos que o servidor ou contratado mediante processo seletivo não está exercendo suas atividades no local insalubre ou perigoso, mesmo que temporariamente, sob pena de responder a processo administrativo disciplinar perante a Administração Pública local, dispondo o Departamento de Recursos Humanos de competência para o cálculo dos dias não expostos aos agente insalubres ou perigosos.

§10. O valor da base de cálculo do adicional de insalubridade e periculosidade será reajustado conforme índice da revisão geral anual do servidor público local.

Art. 74-B. Haverá permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosas.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais referidos nesse artigo, após avaliação dos riscos para o concepto, pela Junta Médica do Município.

Art. 74-C. Na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade serão observados as situações específicas na legislação própria.

Art. 74-D. Os locais de trabalho e os servidores que operam com raio-X ou substâncias radioativas devem ser mantidas sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo devem ser submetidos a exames médicos a cada seis meses.

Art. 4°. Os demais artigos das Leis nº 35/1993, Lei 430/2010 e Lei 463/2010, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, via decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B92F5852

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte - GO e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte - GO, no horário compreendido entre às **08:00h** às **11:00h** e **13:00h** as **17:00h.**

2. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo ll.

4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo ll. O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

1. O candidato deverá comparecer com exames que comprovem saúde física e mental para aptidão no cargo, atestado por um Médico do Trabalho.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

1. Cumpridas as exigências, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

2. Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 24 de outubro de 2022.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	DN	PONTOS	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GERUZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS	16/09/1993	7,0	**39°**	CADASTRO RESERVA
MARIA JOSÉ NUNES SILVA	26/02/1969	6,0	**40°**	CADASTRO RESERVA
NYLLANTER PEREIRA DOS SANTOS	11/09/1976	6,0	**41°**	CADASTRO RESERVA
FERNANDA SILVA CAMPOS	12/06/1985	6,0	**42°**	CADASTRO RESERVA
LETICIA DIAS DE OLIVEIRA	06/05/1986	6,0	**43°**	CADASTRO RESERVA
ADRIELENE DE MORAES MARCIANO	19/01/1991	6,0	**44°**	CADASTRO RESERVA
ADRIANA SILVA ALVES	09/08/1991	6,0	**45°**	CADASTRO RESERVA
OLIVANIA ALVES DOS SANTOS	27/06/1993	6,0	**46°**	CADASTRO RESERVA

CARGO: MOTORISTA - VEICULOS LEVES

CANDIDATO	DN	PONTOS	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
OTAVIO VINICIUS RAIMUNDO DE JESUS	29/12/1998	39,0	**8°**	APROVADO
EDIVANO DA COSTA TAVARES	16/06/1976	35,0	**9°**	APROVADO
JELYSEU OLIVEIRA BRANDÃO	02/06/1996	34,0	**10°**	APROVADO

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Comparecer com Cópia e Original:
1. Documento oficial de identidade - RG;
2. Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
3. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
4. Título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
5. . Certificado de Reservista (Homem);
6. Comprovante de residência atualizado;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos
9. Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
10. Carteira de motorista, categoria **"D"** e curso específico (para motorista);
11. Certidão Estadual Civel/Criminal, Certidão Federal Civel/Criminal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Divida Ativa Federal
12. . Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br);
13. . Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
15. . Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
TERMO DE INTERESSE NO CARGO
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Eu,_____ ,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os BENS E DIREITOS patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2022

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____de 20____.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
CARGO: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as

informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A06B114E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 100/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, conforme a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURO TOTAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**. **Data de julgamento 01/11/2022 ás 09:h00min**. Aviso de Dispensa a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 25 de Outubro de 2022.

RAMSÉS CARVALHO SILVA LEWILLON
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:CC4EE805

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: NSF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE 07 LUGARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor total do contrato: R$ 129.000,00
Vigência: 05/08/2022 à 31/12/2022
Contrato Nº: 050/2022
Pregão Eletrônico Nº 016/2022
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 25 de outubro de 2022.

PATRIÍCIA ANDRADE SANTIAGO SILVA MELLO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:72CA4103

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE **ALVORADA DO NORTE-GO E A EMPRESA EDIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Ao **25º** (**Vigésimo Quinto**) dia do mês de **outubro** do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa EDIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**,** sob nº CNPJ-MF **43.087.382/0001-45,** estabelecida na sede Avenida Fortaleza, S/N, Quadra 31, Lote 04 e 05, Centro, Simolândia – GO, CEP: 73.930-000, devidamente representado na forma do contrato social (ou pelo(a) senhor **TIAGO GOMES RUSSO**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Alvorada do Norte - GO, portador da carteira de Identidade RG nº 4444478 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 002.439.821-78, doravante denominado **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Hidráulico (TUBOS SOLDÁVEL PVC), para instalação de Rede de Água em Programa de Assentamento na Zona Rural, em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme condições e especificações descritas a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação Completa do Item	Valor de Referência
01	750	Unid.	**TUBO SOLD 6 MT 50MM CL A Ref. (Amanco ou Tigre ou de melhor qualidade)**	**R$ 73,00**
Valor Total				**R$ 54.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 025/2022 - SRP, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos materiais objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores unitários constantes na clausula primeira, totalizando:

§ 1° - O valor total do presente contrato é de **R$ 54.750,00**. (Cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 2º - O pagamento a contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação **(carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito**.

§ 3° - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4° - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5° - O valor será fixo e irreajustável.

§ 6° - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a **CONTRATADA** emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

§ 7° - **O CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;
II - Obrigação da **CONTRATADA** com **INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS** ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o **CONTRATANTE**;
III - Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

§ 8° - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 9° - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em **25/10/2023**, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo (a) Sr(a). Carlos Alberto de Sevilha, fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

10.08.20.605.0668.2.028 – MANUT. DEPTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.
Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
f) Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar iniciar ao fornecimento do objeto;
g) Por conveniência da Administração Municipal.
A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO

A entrega do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

Observando as condições do edital, o objeto será entregue nos locais indicados pela **CONTRATANTE** de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 17:00 horas, num prazo máximo de 10 dias (dez) dias úteis contados a partir da data de fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO

ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado a **CONTRATADA** o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Sob nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Compras).

Entregar os materiais a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia e validade estipulada.

Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.

Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.
Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, do Edital Pregão Presencial nº **025/2022 - SRP**.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;

Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente **INSS e FGTS**, anexando a cada fatura apresentada à **CONTRATANTE**, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (**EPI e EPC**) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

e) Manter servidor designado para a função de fiscalização;

f) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as irregularidades relativas à execução do contrato;

g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

M = 0, 005 x C x D
onde:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso

§ 1º - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a **CONTRATADA**:

a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do **CONTRATANTE**;
c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.
e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

§ 2º - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

§ 4º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

§ 5º - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

§ 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

Lei **8.666/93** e Lei **10.520/02**;
Processo Administrativo **289/2022**;
Protocolo Eletrônico **669/2022**;
Pregão **025/2022 - SRP**;
Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Alvorada do Norte para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Servidor Público, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alvorada do Norte - GO **25** de **outubro** de **2022**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Edificar Empreendimentos EIRELI
CNPJ/MF Nº 43.087.382/0001-45
TIAGO GOMES RUSSO
Socio Administrador
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:E1A680BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 040/2022 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de outubro de 2022.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 08 (oito) **Horas Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **setembro de 2022**, compreendidos nos **dias 19, 20, 21, 22, 23 e 26,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:EB6C9812

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 041/2022 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de outubro de 2022.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário ao Vereador: Valdeir José Parreira** que, faz aniversário no mês de outubro de 2022, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:E851AD67

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 042/2022, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária*****,** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. GILBERTO GOMES SIQUEIRA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO*****,** no dia **20** de **outubro** de **2022**, com finalidade de ir à Amesgo.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **20** ***dias do mês de outubro*** **de 2022.**

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:F1C83D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº429

PORTARIA Nº 429/22 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº ***. *40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem para o dia 24 de outubro de 2022, no veículo VW 26-280 placa ONP-0643, buscar adubo em Rio Verde - GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 25 de outubro de 2022.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:375CD514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 428

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de outubro, no Ônibus ONX-7729 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5EADB961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 6752022 – SMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 6752022 – SMS DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica CMD e Clínica odontológica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:9D46BCD8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 85279/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17173/2022
EMPENHO N° 85279/2022
CONTRATO: IMPERIO TINTAS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ: 40.006.584/0001-27
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°65/2022.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de reforma da pintura do Serviço de Convivência e Fortalecimento (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) E Secretaria de Promoção e Assistência Social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.
VALOR:R$2.925,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0B4BCF10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2022 FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REFORMA DA PINTURA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO (SCFV), CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de reforma da pintura do Serviço de Convivência e Fortalecimento (SCFV), Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) E Secretaria de Promoção e Assistência Social, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 17 de outubro de 2022.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:02B2F9E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 84533/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17120/2022
EMPENHO N° 84533/2022
CONTRATO: SUPERMEDICA DISTRUBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 06.065.614/0001-38
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITÇÃO N°92/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico destinados ao consultório móvel odontológico, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
VALOR:R$7.588,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:671E73AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2022 FMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição de material odontológico destinados ao consultório móvel odontológico, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás, em 2022, em favor **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 06.065.614/0001-38,** com sede à Rua C159 N° 686 Quadra 297 Lote 18/19/20, Bro Jardim America, Goiânia - Goiás, no valor de **R$ 7.588,00** (Sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 31 de agosto de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:42C5E802

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°88/2022 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS
ERRATA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2022
Comissão Permanente e Licitação de Aparecida do Rio Doce no uso de suas atribuições, torna publica a presente errata a dispensa de licitação N° 088/2022, que na publicação do dia 02 de setembro de 2022 na AGM, **Onde se lê**: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°88/2022 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO EXTRATO DE EMPENHO (art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133/21.) PROCESSO: N°17104/2022 EMPENHO N°84502/2022 CONTRATO: MED PLUS CNPJ:34.075.280/0001-19 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°88/2022. OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva em autoclave do centro municipal de saúde, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás. VALOR:R$4.150,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato. Publicado por: Nádia Line Cabral dos Santos Código Identificador:26A33842
Lê – se: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17104/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva em autoclave do centro municipal de saúde, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás, em 2022, em favor **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 34.075.280/0001-19,** com sede à Avenida Zoroastro Artiaga, Qd. 09 Lt. 44, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia - Goiás, no valor de **R$ 4.150,00** (Quatro mil e cento e cinquenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subseqüentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 29 de agosto de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

APARECIDA DO RIO DOCE, 25 DE OUTUBRO DE 2022

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:11D3CE48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548/2022

Intenção de dispensa de licitação 548/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado
'pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na diária de hotel, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade
em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-10-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.0307/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 25 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A1A0C2D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): THIAGO MOREIRA CRUZ 01715133129.
CNPJ: 36.435.629/0001-01.
Valor Total: 5.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A SHOW.
Vigência: 25/10/2022 à 25/11/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:91C6C1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE 42363470168.
CNPJ: 21.329.947/0001-10.
Valor Total: 6.649,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE 205 CAMISETAS EM MALHA 100% POLIÉSTER.
Vigência: 25/10/2022 à 25/11/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C8D6E60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI**
CNPJ: 36.046.918/0001/19
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA(01) CAIXA AMPLIFICADA 400WRMS, BIVOLT CM400 E DEZENOVE(19) MICROFONES + RECEPTOR SEM FIO DIGITAL, DIRECIONADPS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Global: 14.531,00
Vigência: 13/10/2022 a 13/11/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:739FC9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2022

Intenção de dispensa de licitação 505/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado
'pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na aquisição de vidros temperados incolor 6mm, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade
em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-10-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.951/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 25 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:842AB00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): VILELA MACHADO TECNOLOGIA EIRELI.
CNPJ: 36.046.918/0001-19.
Valor Total: 49.824,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCREITORIO (ESTANTE E ARMARIOS), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES.
Onde se lê: Vigência: 13/10/2022 à 13/11/2022.
Leia-se: Vigência: 25/10/2022 à 25/11/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:83109BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **J. CAMARA & IRMAOS S/A**
CPF/CNPJ: 01.536.754/0001-23
Objeto: Contratação da assinatura do jornal O Popular justifica-se pela necessidade de atender a demanda e dar continuidade ao acesso às informações por meio de um meio de comunicação confiável e de grande circulação aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO.
Valor: R$ 297,60
Vigência: 25/010/2022 À 25/10/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A22BAA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

CARTA CONVITE 02/2022

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público, nos termos do Art. 88 da Lei Orgânica que fará realizar no dia 08 de Novembro de 2022, ás 15h00min, na modalidade "Carta Convite" "Menor Preço Global", cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA OSTACIO MARTINS DE SOUZA (TRAVESSIAS), VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESPAÇO PARA APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS – GOIÁS.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarças.go.gov.br

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente De CPL.

Aragarças 25 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D97955CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA-GO, CNPJ: 01.215.747/0001-13, por intermédio da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a licitação, modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N 041/2022,** tipo: Menor Preço por Item.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação de impressora, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
ESTÁ REVOGADO para adequação em cláusula no ato convocatório(Edital).
INFORMAÇÕES: e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:81118D48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68
Contratado: GISELE JACINTA CARNEIRO DE OLIVEIRA ARANTES brasileira, CPF 875.824.141-87, RG 4123366 SSP-GO, CREA- 100906021 situada na Avenida Minas Gerais, quadra 19, lote 0, nº 247, Setor Central, Iporá-Go
Objeto: contratação de prestação de serviços em Engenharia Agrônoma para laudo e avaliação do valor de terra nua (VTN), para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Arenópolis-GO.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 24, inciso II
Valor: Pelos serviços prestados em conformidade ao objeto contratual, a Contratante pagará ao Contratado o valor global bruto de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 03 (três) parcelas.
Prazo de vigência: 11/10/2022 a 31/12/2022
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 2202 04 122 1001 2005 339036 (100) 0098 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 21 de outubro de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:8012DD77

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA CONTRATO Nº 114/2022 TOMADA DE DE PREÇO Nº. 07/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA CONTRATO Nº 114/2022

TOMADA DE DE PREÇO Nº. 07/2022

Primeiro Termo de Apostilamento do contrato Nº. 114/2022, celebrado entre a Município de Arenópolis e a empresa B E M ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **B E M ENGENHARIA EIRELI,** inscrito no CNPJ: 33.246.593/0001-20, localizado na Rua Francisco Xavier, SN, quadra 16, lote 17 A e 17 B, CEP: 76.255-000, Setor São Francisco, Montes Claros de Goiás-Go, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO REZENDE BORGES,** CPF: 34.356.511-05, doravante denominado de CONTRATADA, resolve modificar unilateralmente a contrato n° 114/2022, decorrente de Tomada de Preço Nº 07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente a despesa do contrato n° 114/2022 originário do Processo da Tomada de Preço Nº 07/2022, que versa sobre a Contratação de empresa para a reforma da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro no Município de Arenópolis-Go.

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento do conrato n°. 114/2022, proveniente do processo do Tomada de Preço Nº 07/2022, para fazer face à alteração de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nO. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com *as devidas justificativas, nos seguintes casos.*

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentórias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrcidos por simples apostila, dispensando a celebraçào de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:
MANUTENCAO REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO:
22 2204 12 361 2006 1092 44.90.51.00 (181) 0548.001
22 2204 12 361 2006 1092 44.90.51.00 (100) 0548.001

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Arenópolis/Goiás, 25 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO
DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:11A4AE6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS:(1)MOVEIS CARVALHO LTDA CNPJ N° 33.243.924/0001-78.**Valor Global**: R$10.102,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 11283.491000/1220-01. **CONTRATO** Nº 84/2022. **Vigência**: 24/10/2022 a 31/12/2022**.(2) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ N° 22.228.679/0001-03.**Valor Global**: R$11.498,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 11283.491000/1220-01. **CONTRATO** Nº 85/2022. **Vigência**: 24/10/2022 a 31/12/2022**(3) MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA** CNPJ N° 10.513.136/0001-59.**Valor Global**: R$87.936,00,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 11283.491000/1220-01. **CONTRATO** Nº 86/2022. **Vigência**: 24/10/2022 a 31/12/2022**(4) GO ATACADISTA LTDA** CNPJ N° 44.060.520/0001-65.**Valor Global**: R$21.200,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 11283.491000/1220-01. **CONTRATO** Nº 87/2022. **Vigência**: 24/10/2022 a 31/12/2022**(5) MR TECH INFORMATICA LTDA** CNPJ N° 48.000.136/0001-28.**Valor Global**: R$14.670,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 11283.491000/1220-01. **CONTRATO** Nº 88/2022. **Vigência**: 24/10/2022 a 31/12/2022**(6) SILVIO VIGIDO** CNPJ N° 21.276.825/0001-03.**Valor Global**: R$4.801,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 11283.491000/1220-01. **CONTRATO** Nº 89/2022. **Vigência**: 24/10/2022 a 31/12/2022**(7) JGB PRODUTOS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA** CNPJ N° 36.570.781/0001-05.**Valor Global**: R$1.500,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS EMENDA PARLAMENTAR Nº 11283.491000/1220-01. **CONTRATO** Nº 90/2022. **Vigência**: 24/10/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:FFE279CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação do Credenciamento n. 001/2022 emanado do processo administrativo nº 691/2022 – que trata da contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação de serviços de **MÉDICO(A) PLANTONISTA – 24 HORAS**, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás – GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde no o exercício de 2022, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Buriti de Goiás - GO, 26 de Outubro de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F156BFD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 771/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 771/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza alterações nas Leis nº 738/2021, 14 de Abril de 2021 (PPA 2022/2025) e na Lei nº 765/2022, de 14 de junho de 2022 (LDO 2022), e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir na Lei nº 738/2021, 14 de Abril de 2021 (PPA 2022/2025) e na Lei nº 765/2022, de 14 de junho de 2022 (LDO 2022), as Ações e Metas Físicas abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-Função: Administração Financeira
Programa: 2801 – Encargos Especiais

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Metas Físicas	Unidade de Medida	Ano	Valor R$
Ação: 2.070 - PRECATÓRIOS	Secretaria de Finanças	63,69	Porcentagem	2023	R$ 350.890,37
Ação: 2.070 - PRECATÓRIOS	Secretaria de Finanças	18,15	Porcentagem	2024	R$ 100.000,00
Ação: 2.070 - PRECATÓRIOS	Secretaria de Finanças	18,15	Porcentagem	2025	R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:B639B385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 050/2022 ADM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 ADM

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**, tipo menor preço por item, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GENÊNEROS ALIMENTICÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDECUÇÃO E CULTURA".** Conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **10 de Novembro de 2022, às 07h30min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 25 de Outubro de 2022.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:98B45627

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025

PREGÃO PRESENCIAL DE N. 025/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Campinorte, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 09 de novembro de 2022, CREDENCIAMENTO as 08:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **08:00 horas Lote I – Locação de um Caminhão tipo PIPA, com capacidade para 15 (quinze mil litros), Locação de um Caminhão basculante trucado capacidade para 13 metros cúbicos, conforme termo de referência anexado; cujo** procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal Campinorte/GO www.campinorte.go.gov.br aos 25 de outubro de 2022; Pregoeiro: Hélio Ciríaco da Silva informações pelo e-mail: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:0B268BF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17 de outubro de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, do Tipo Menor Preço Global, para **Contratação de serviços de engenharia para execução de sinalização horizontal em ruas e avenidas do município de Campo Alegre de Goiás,** conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 26 de outubro de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5D01075C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DO PE 050/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
Processo Adm: Nº 7756/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mudas de Plantas Ornamentais e Insumos para manutenção de jardins, praças, ruas e avenidas, pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento à solicitação feita pela Secretaria de Infraestrutura
Empresas vencedoras valor total: R$359.122,90(trezentos e cinquenta e nove mil e cento e vinte e dois reais e noventa centavos):**ELEIDE RODRIGUES MENDES**(13479897000120) com os lotes: 11, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 49, 50, 51 e 52 no valor total de R$141.560,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).**BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632**(41923599000112) com os lotes: 4, 18 e 20 no valor total de R$10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais).**SITIO MORRINHOS LTDA ME**(20884020000180) com os lotes: 1, 3, 7, 12, 13, 16, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 53 e 54 no valor total de R$134.767,50 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME**(14308564000109) com os lotes: 2, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 34, 35 e 39 no valor total de R$71.915,40 (setenta e um mil e novecentos e quinze reais e quarenta centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 25 de outubro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:4D6485C2

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DO PE 053/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
Processo Adm: Nº 8220/2022

Objeto:REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIE
Empresas vencedoras valor total: R$1.050.269,35(um milhão e cinquenta mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos):**OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA**(45845571000165) com os lotes: 42, 123, 124, 125, 126, 127 e 128 no valor total de R$15.236,50 (quinze mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**(37227550000158) com os lotes: 41, 43, 54, 112, 114, 115, 117, 135 e 136 no valor total de R$24.626,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).**ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA**(47549432000110) com os lotes: 14, 36, 39, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 121 e 122 no valor total de R$57.647,90 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA**(36358654000139) com os lotes: 138, 139 e 140 no valor total de R$2.374,00 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais).**WEB ELÉTRICA EIRELI**(26492610000143) com os lotes: 120 e 132 no valor total de R$32.780,00 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais).**FORTLOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(37563858000174) com os lotes: 133 e 134 no valor total de R$1.985,50 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**ERLI XAVIER DE ALMEIDA - ME**(12391683000134) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 44, 45, 48, 53, 55, 56, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 116, 118, 119, 129, 130, 131 e 137 no valor total de R$901.154,00 (novecentos e um mil e cento e cinquenta e quatro reais).**FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**(22745664000112) com os lotes: 57, 58, 59, 60 e 64 no valor total de R$14.465,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 25 de outubro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:C7F2C20D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DO PE 054/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
Processo Adm: Nº 8250/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Campo Alegre de Goiás.
Empresas vencedoras valor total: R$1.891.771,82(um milhão e oitocentos e noventa e um mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos):**WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(43838684000108) com os lotes: 264 e 265 no valor total de R$11.841,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais).**ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA**(47529693000178) com os lotes: 3, 4, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 34, 37, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 75, 80, 90, 91, 95, 99, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 114, 116, 117, 119, 123, 124, 125, 136, 139, 152, 153, 156, 162, 166, 181, 182, 188, 209, 281, 282 e 299 no valor total de R$311.923,70 (trezentos e onze mil e novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).**INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**(44922087000120) com os lotes: 2, 9, 10, 23, 45, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 85, 86, 92, 104, 105, 112, 115, 121, 134, 135, 138, 141, 148, 164, 165, 168, 169, 171, 173, 197, 211, 212, 215, 216, 225, 229, 233, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 295, 296, 297, 298 e 302 no valor total de R$185.323,44 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).**J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**(21440180000100) com os lotes: 1, 6, 14, 38, 39, 43, 44, 67, 81, 82, 132, 133, 157, 158, 172, 235, 267, 280, 283, 284, 285, 286, 287 e 288 no valor total de R$326.576,88 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**WALDIR AVELINO MARTINS LTDA**(42113540000121) com os lotes: 5, 8, 17, 24, 25, 26, 35, 40, 46, 47, 48, 61, 63, 64, 76, 83, 87, 93, 96, 110, 111, 113, 120, 122, 130, 131, 137, 140, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 160, 163, 170, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 183, 185, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 204, 205, 206, 208, 210, 213, 214, 217, 218, 219, 221, 223, 227, 231, 234, 236, 237, 238, 252, 253, 257, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 269, 276, 277, 278, 279, 289, 290, 293, 300 e 301 no valor total de R$741.703,80 (setecentos e quarenta e um mil e setecentos e três reais e oitenta centavos).**B.A EDITORA LTDA**(39639898000188) com os lotes: 27, 32, 33 e 36 no valor total de R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO**(07058158000161) com os lotes: 7, 11, 16, 21, 22, 31, 42, 68, 84, 88, 89, 94, 97, 98, 101, 106, 118, 126, 127, 128, 129, 142, 144, 154, 155, 159, 161, 167, 177, 184, 186, 187, 189, 190, 191, 201, 202, 203, 207, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 247, 251, 254, 255, 256, 258, 268, 291, 292 e 294 no valor total de R$252.803,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e três reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 25 de outubro de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:8784EA4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 102/2022. DE, 25 DE OUTUBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Professora, ocupado pela servidora aposentada, a Srª**. Maria do Carmo da Silva,** em face do seu falecimento ocorrido em 08 de outubro de 2022, conforme certidão de óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/10/2022, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5373A4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.028/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Carlos Cesar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 350.527.831-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de transportar pacientes para realização de consultas e exames especializados.
Art. 2º - Conceder 01 diária e ½, no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 18 a 19 de setembro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:286EB8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.029/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Carlos Cesar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 350.527.831-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de transportar pacientes para realização de consultas e exames especializados.
Art. 2º - Conceder 01 diária e ½, no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 25 a 27 de setembro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2D697A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.030/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Carlos Cesar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 350.527.831-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de transportar pacientes para realização de consultas e exames especializados.
Art. 2º - Conceder 01 diária e ½, no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 02 a 04 de outubro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5DB746AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.031/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Cleidimar Rodrigues Soares de Abreu**, portadora do CPF de nº: 888.196.201-20, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para participar DA Capacitação de Monitoramento e Avaliação na Atenção Primaria.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 19 a 21 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 20 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:039DC85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.032/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Erione Januário da Silva Arruda**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 17/10/2022 a 15/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4122D3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.034/2022. DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Leila Ferreira Tavares, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 01/09/2022, sendo que a mesma terá início dia 23/10/2022 e término em 21/11/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/22

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 24 outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F9CA1A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.035/2022. DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Reigiane Costa Sousa**, férias referente ao período aquisitivo de 20/11/2019 a 20/11/2020, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 24/10/2022 e término em 12/11/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6B736EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.036/2022, DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRÉA SORAIA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Andréa Soraia Ferreira,** matrícula nº 589, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A5DA7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.037/2022. DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Ana Paula Pereira Campos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 24/10/2022 e término em 12/11/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0C855E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.038/2022. DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal a Srª. **Kênia Aparecida Siqueira Gomes**, portador do CPF: 938.887.671-72 para exercer interinamente o cargo Secretária Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos, durante o período de 24/10/2022

a 12/11/2022 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Chefe de Gabinete.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:668EE910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.039/2022 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com finalidade de levar pacientes para realização de consultas especializadas e exames.
Art. 2º - Conceder 01 diária e ½, no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 17 a 19 outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 24 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:891E8E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.040/2022 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de levar pacientes para fazer dialise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 20 outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 24 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A820B178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.041/2022 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de levar pacientes para realização de consultas especializadas e exames.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 21 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 24 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12F380A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.042/2022 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Alcimar Noronha de Oliveira**, portador do CPF de nº: 644.652.841-87, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com finalidade de levar pacientes para fazer hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 22 outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 24 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3EAFE9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.043/2022 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve na Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes GOINFRA, para tratar de assuntos do interesse do município

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 19 a 20 de outubro 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 24 de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:78DF25ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.044/2022 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de acompanhar o prefeito
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 19 a 20 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D2ADE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 2.045/2022, DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSALIA TEIXEIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Rosalia Teixeira Lima,** matrícula nº 744, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04D65268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO** torna público que fará realizar **às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2022,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro, do Tipo Van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega das propostas: a partir de 31/10/2022** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, Centro, e/ou nos sites: site www.divinopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao.dvg@gmail.com .

Divinópolis de Goiás-GO, 25 de outubro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:DECA0002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO** torna público que fará realizar **às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2022,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social. Entrega das propostas: a partir**

de 31/10/2022 no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, Centro, e/ou nos sites: site www.divinopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao.dvg@gmail.com .

Divinópolis de Goiás-GO, 25 de outubro de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:69686066

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo de valor ao Contrato nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutentação preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota diversas Secretarias e Fundos do Municipio de Goianira.
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENÉFICIOS LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.08.244.0899.2.044.33.90.39.00 Manutenção da Atividade do fundo de Assist. Social
08.01.08.243.0899.2.042.33.90.39.00 Manutenção da Atividade do conselho Tutelar
08.01.08.244.0899.2.070.3.3.90.39.00 BOLSA FAMILIA IGDBF

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:28B31940

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2022
PROCESSO Nº 4104/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. O Município de Goianira/GO, através de seu Pregoeiro, torna público que em face da desistência da licitante **GROW COMERCIAL EIRELI**, classificada primeira colocada do item 03, convoca a empresa que participou do Pregão Presencial acima mencionado, que ficou em 2º lugar, para que no dia 27/10/2022 às 09:00, na sede desta Prefeitura, seja procedida a negociação com a empresa, **AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA** classificada em segundo lugar no item 59. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Goianira/GO, 26 de outubro de 2022.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:730D07A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

Tomada de Preços n. 004/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: FORTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA NO SETOR SÃO PEDRO.
Vigência: 25/10/2022 a 25/10/2023
Valor: R$ 310.909,64 (trezentos e dez mil novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 01.04.12.361.0499.1038.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora Do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E1BFFA71

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 024/2022, referente a Tomada de Preços n. 005/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: **EMPREITEIRA EUZEBIO MARTINS LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MARTINS EMENDA ESTADUAL PROCESSO 202200006003254.
Valor: vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura (25 de outubro de 2.022).
Valor: **R$ 223.833,91 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).**
Dotação Orçamentária:
01.04.12.361.0499.1.038.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora Do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3F2D10C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 411/2021 E AO PREGÃO 016/2021 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro total em veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba - GO, com assistência técnica 24 (vinte quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, pelo

período de 12(doze) meses, com cobertura em todo o território nacional.

Fica prorrogado o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses, sendo o início no dia 28 de Outubro de 2022 e término no dia 28 de Outubro de 2023** e repactuação de valores com aumento de 8,73%, passando de R$ 23.050,60 (Vinte e três mil e cinquenta centavos e sessenta centavos) para o valor reajustado de **R$ 25.062,92 (Vinte e cinco mil e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

Goiatuba - GO, 21 de outubro de 2022.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B7BB44F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 410/2021 E AO PREGÃO 016/2021 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: SEGURO SURA S/A

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro total em veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba - GO, com assistência técnica 24 (vinte quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, pelo período de 12(doze) meses, com cobertura em todo o território nacional.

Fica prorrogado o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses, sendo o início no dia 28 de Outubro de 2022 e término no dia 28 de Outubro de 2023** e repactuação de valores com aumento de 8,2523%, passando de R$ 2.767,00 (dois mil setecentos sessenta e sete reais) para o valor reajustado de **R$ 2.995,34 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Goiatuba - GO, 21 de outubro de 2022.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9F8D255F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 260/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com aquisição de material hidráulico destinados à manutenção das Unidades de Saúde – Estratégia de Saúde da Família, conforme solicitado no processo nº 2022028005.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **LICIOMAR GOMES DE CARVALHO LTDA CNPJ: 07.013.172/0001-49,** apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que os materiais hidráulicos são necessários para atender a autuação n° 122093, solicitado pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria do Estado de Goiás.
CONSIDERANDO a necessidade urgente da implementação hidráulica das Unidades de Saúde – Estratégia de Saúde da Família, evitando transtornos nos trabalhos dos colaboradores, principalmente riscos e não propiciando atendimento profissional e humano aos cidadãos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **LICIOMAR GOMES DE CARVALHO LTDA CNPJ: 07.013.172/0001-49** valor de R$ 3.012,79 (três mil e doze reais e setenta e nove centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 25 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:29F03A81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Município de Heitoraí/GO, através da Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto de nº 052-A/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas físicas que sejam leiloeiros oficiais, devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, de acordo com o art. 3° da Instrução Normativa DNRC n° 113, de 28 de abril de 2010, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Das inscrições: PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 27 de outubro de 2022 ao dia 21 de novembro de 2022. HORÁRIO: 08h00min às 17h00min. LOCAL: Av. Coronel Heitor - Centro – CEP: 76670.000 – Heitoraí/GO.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:68188AC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 701/2022.

Acerca da publicação veiculada no presente Diário, no dia 17 de Outubro de 2022, nas páginas 22 e 23, referente ao Extrato do Contrato de Fornecimento n°. 701/2022, no campo onde se lê: "R$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)", leia-se: "**R$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais)**".

Indiara - Goiás, 25 de Outubro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AE8BD2AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇAÕ ENTERAL ESPECIALIZADA E SUPLEMENTO PROTEICO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. Data da abertura da Sessão: **09/11/2022**, às 09h:30min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:81B3EA74

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 377/2022
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL,** com a empresa **LUIZ CLAUDIO BASILIO DA SILVA 95755438153,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 47.993.270/0001-04, localizada à Rua Alceu Moreira de Carvalho, 33, QD.02, Vila Filomena Rabelo de Carvalho – Ipameri-GO, representado por LUIZ CLAUDIO BASILIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 957.554.381-53 e RG: 3351944 SSP-GO, residenciado em Ipameri-GO, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2022018143.
Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, ao 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do processo Administrativo nº 2022018143, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO DE ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:56AA11F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2022018143**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°377/2022,** publica o extrato do **Contrato n°586/2022**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL,** com a empresa: **LUIZ CLAUDIO BASILIO DA SILVA 95755438153,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 47.993.270/0001-04, localizada à Rua Alceu Moreira de Carvalho, 33, QD.02, Vila Filomena Rabelo de Carvalho – Ipameri-GO, representado por LUIZ CLAUDIO BASILIO DA SILVA, no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0B2372CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1595

PORTARIA Nº 1595/2022 LAGOA SANTA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDEIR REZENDE**, inscrito com o **CPF Nº 639.148.081-87**, no valor **R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de reunião no escritório da Brazil Projetos para tratar de assuntos sobre o aterro sanitário e destinação dos resíduos sólidos**, no período de 20 a 21 de outubro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 168,50).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BD098D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1596

PORTARIA Nº 1596/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 19 de outubro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5ABCB43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1597

PORTARIA Nº 1597/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 292,36 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPO GRANDE-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 21 de outubro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 70,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 222,36).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:28FAE8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1598

PORTARIA Nº 1598/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 24 de outubro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25.10.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1653F15F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
RESCISÃO MARCOS FERNANDO

TERMO DE RESCISÃO Nº: 014/2022
CONTRATO/ADM N° **055/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **084/2022**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E MARCOS FERNANDO ARAUJO BARBOSA."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, e, por outro lado, **MARCOS FERNANDO ARAUJO BARBOSA**, inscrito no RG nº 4319914 DGPC/GO e CPF: 013.444.291-14, residente na Rua Dona Sinhá, Qd 01, s/n, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LIMPEZA URBANA para a Secretaria de Transporte, Obras, Ação Urbana e Agricultura, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela *RESCISÃO DO CONTRATO*/ADM N° 055/2022, firmado em 21 de março de 2022, oriundo do Processo n° 084/2022.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **30** do mês de **junho** de **2022**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **junho** do ano de **2022**.

Município de Lagoa Santa
BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Contratante

MARCOS FERNANDO ARAUJO BARBOSA
Contratado

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF7863B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2022 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**193/2022**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/C LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **02.100.514/0001-44**
Objeto:	**EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**
Valor Global:	**R$ 11.520,00**
Prazo de vigência	**01/10/2022 A 01/12/2022**
Data da Assinatura:	**01/10/2022**
Forma de Pagtº:	**10° (DECIMO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da publicação:	**25/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:28A3FD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 443/2022 INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**443/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa juridica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.881.555/0001-04.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO OMJ8A05**
Valor :	**R$ 4.632,50**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**25/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1222EC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 441/2022 INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**441/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa juridica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.881.555/0001-04.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO OGQ-5838**
Valor :	**R$ 4.289,20**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**25/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6BC587A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 440/2022 INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**440/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa juridica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.881.555/0001-04.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MB 1214 KBD-6997**
Valor :	**R$ 5.887,31**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**25/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CD76A44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 444/2022 INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**444/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa juridica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.881.555/0001-04.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA CARTEPILLAR 120K**
Valor :	**R$ 7.256,79**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19 10.1012.15.452.1322.2030.339030.01**
Data da Publicação	**25/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:85F5C3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 442/2022 INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**442/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa juridica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.881.555/0001-04.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO PRP-3788**
Valor :	**R$ 1.584,82**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**25/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3B10C2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 439/2022 INFRA ESTRUTURA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**439/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**A & Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.881.555/0001-04.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA CATERPILLAR 120K.**
Valor :	**R$ 2.873,60**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**25/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3179E857

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 447/2022 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**447/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito

	público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA 46415386115** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.972.182/0001-87.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO DE CANOS E VASO SANITÁRIO DO GINÁSIO DE ESPORTES.**
Valor :	**R$ 950,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339039.16**
Data da Publicação	**25/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D7FF04AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N° 446/2022 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.6668/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**446/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA 46415386115** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.972.182/0001-87.
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO DE CANOS E VASO SANITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**
Valor :	**R$ 100,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339039.16**
Data da Publicação	**25/10/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AF1B11B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº228/2022

DISPENSA Nº 228/2022 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMAS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LAR DOS IDOSOS, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/10/2022 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2970A092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº230/2022

DISPENSA Nº 230/2022 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PRJETO DE READEQUAÇÃO DA FACHADA PRINCIPAL E ARQUITETURA INTERIORES PARA O HOSPITAL MUNIIPAL VEAREADOR JOSE SEVERINO DE AGUIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/10/2022 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1D8FF18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº229/2022

DISPENSA Nº 229/2022 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FMS, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/10/2022 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br

Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9D43ECA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCCENTE REFERENTE AO PREGÃO 051/2021 para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Assistência Social, destinados aos atendimentos dos Programas, serviços, ações e projetos da Secretaria, com entrega conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis.
VALOR: R$ 14.751,83 (Quatorze mil, Setecentos e Setecento e Cinquenta e Um reais e Oitenta e Três centavos).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADO: EDIELSON ALVES CARRIJO 70823571173, inscrita no CNPJ (M.F.)nº 27.544.013/0001-88
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
25 DE OUTUBRO DE 2022OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCCENTE REFERENTE AO PREGÃO 051/2021 para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Assistência Social, destinados aos atendimentos dos Programas, serviços, ações e projetos da Secretaria, com entrega conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis.
VALOR: R$ 14.751,83 (Quatorze mil, Setecentos e Setecento e Cinquenta e Um reais e Oitenta e Três centavos).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADO: EDIELSON ALVES CARRIJO 70823571173, inscrita no CNPJ (M.F.) nº 27.544.013/0001-88
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
25 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:B47DDF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 11/2022

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCCENTE REFERENTE AO PREGÃO 051/2021 para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Assistência Social, destinados aos atendimentos dos Programas, serviços, ações e projetos da Secretaria, com entrega conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis.
VALOR: R$ 21.640,13 (Vinte e Um mil, Seiscentos e Quarenta reais e Treze centavos).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADO: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ (M.F.) nº 24.240.240/0001-21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
25 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:66175F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 09/2022

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCCENTE REFERENTE AO PREGÃO 051/2021 para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Assistência Social, destinados aos atendimentos dos Programas, serviços, ações e projetos da Secretaria, com entrega conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis.
VALOR: R$ 164.609,71 (Cento e Sessenta e Quatro mil, Seiscentos e Nove reais e Setenta e Um centavos).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA JK LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) nº 20.603.589/0001-20
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
25 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:22B0FCC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N. 012/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N. 012/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS IMPRESSOS E DIGITAIS, PROCESSO Nº 159/2022. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Contrato nº 012/2022, **Objeto**: veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo e educativo, da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Jornal Gazeta do Estado. **Contratado**: EDITORA GAZETA DO ESTADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 04.330.343/0001-75; **Valor Total** R$ 2.400,00. Data de assinatura: 21/10/2022. Data final de vigência: 31/12/2022. O processo encontra-se com vistas

franqueadas aos interessados. Maiores informações pelo fone/fax (64) 3571-4025, e-mail: licitacao@camarapalmeiras.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

REBECA PERILO BUENO DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:B881C5C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N. 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N. 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS IMPRESSOS E DIGITAIS, PROCESSO Nº 159/2022. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Contrato nº 011/2022, **Objeto**: veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo e educativo, da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Jornal O Comunitário. **Contratado**: ADÃO DIVINO BATISTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 86.773.009/0001-50; **Valor Total** R$ 2.400,00. Data de assinatura: 21/10/2022. Data final de vigência: 31/12/2022. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Maiores informações pelo fone/fax (64) 3571-4025, e-mail: licitacao@camarapalmeiras.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

REBECA PERILO BUENO DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:2E7462F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS IMPRESSOS E DIGITAIS, PROCESSO Nº 159/2022. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Contrato nº 010/2022, **Objeto**: veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo e educativo, da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, In foco no facebook. **Contratado**: MB DE JESUS – COMUNICAÇÃO E MARKETING-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 14.612.585/0001-05; **Valor Total** R$ 2.400,00. Data de assinatura: 21/10/2022. Data final de vigência: 31/12/2022. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Maiores informações pelo fone/fax (64) 3571-4025, e-mail: licitacao@camarapalmeiras.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

REBECA PERILO BUENO DE CARVALHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:DBCB662E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS IMPRESSOS E DIGITAIS, PROCESSO Nº 159/2022. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Contrato nº 009/2022, **Objeto**: veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo e educativo, da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Jornal A Tribuna. **Contratado**: H E U BORGES – JORNAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 09.061.663/0001-90; **Valor Total** R$ 2.400,00. Data de assinatura: 21/10/2022. Data final de vigência: 31/12/2022. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Maiores informações pelo fone/fax (64) 3571-4025, e-mail: licitacao@camarapalmeiras.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

REBECA PERILO BUENO DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:FCC91A1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS IMPRESSOS E DIGITAIS, PROCESSO Nº 159/2022. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; Base Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Contrato nº 013/2022, **Objeto**: veiculação de publicidade institucional, de caráter informativo e educativo, da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, jornal de olho no social. **Contratado**: VILELA BANDEIRA LIMA E FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 15.121.472/0001-70; **Valor Total** R$ 2.400,00. Data de assinatura: 21/10/2022. Data final de vigência: 31/12/2022. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Maiores informações pelo fone/fax (64) 3571-4025, e-mail: licitacao@camarapalmeiras.go.gov.br, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

REBECA PERILO BUENO DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:9A7DEB8C

FMS
EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 87/2022-FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 87/2022-FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.330/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2022;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ***MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA*****; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO FMS N. 87/2022, FIRMADO AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022, SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO/PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LAVANDERIA E AMBIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO; **CLÁUSULA**

QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 81.620,75 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 81.610,75 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR - E ***MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA*.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9F8D16C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA Nº. 174/2021

CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **Nº 174/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3782/2021 E TOMADA DE PREÇOS N. 07/2021**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DO OUTRO LADO À EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM UM PERCENTUAL DE 8,68501599% SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N. 174/2021, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, CONFORME C.I. N. 1051/2022 E PARECER JURÍDICO N. 612/2022 E JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS, A QUAL ADUZ A NECESSIDADE DO REEQUILÍBRIO EM RAZÃO DO AUMENTO DO METAL (NECESSÁRIO PARA AS DEFENSAS). CONSTITUI AINDA, OBJETO DESSE, A PRORROGAÇÃO DO SUPRAMENCIONADO CONTRATO, POR PRAZO, POR IGUAL PERÍODO. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, O ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA E O ITEM 7.2 QUE CUIDAM "DO VALOR" E "DO PRAZO DE VIGÊNCIA", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO; **4.1 – DO VALOR:**O VALOR DA/PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É/SERÁ DE **R$ 681.991,93 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, CONSIDERANDO O VALOR ORIGINAL **R$ 645.847,81 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS),** O ACRÉSCIMO DE **R$ 36.144,12 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)** ORIUNDOS DO 2° TERMO ADITIVO, EM UM PERCENTUAL DE 5,59% E O **R$ 59.231,03 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)** CONSIDERANDO O REEQUILÍBRIO DE 8,68501599% ADVINDO DO 3° TERMO ADITIVO. **7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DO 3° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8CAC9C47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO - CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 269/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CPF/MF sob nº 12.423.002/0001-72. OBJETO: *Contratação de empresa especializada para construção de galeria pluvial, no bairro Iva Maria Borges, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.* VIGÊNCIA: **02 de setembro de 2022 a 02 de março de 2023.** VALOR TOTAL: R$10.904,65 (Dez Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), na seguinte dotação orçamentária: 02.07.15.122.1501.2026.3.3.90.39.16, fonte: 100.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:077CA6C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando Aquisição de Veículo Tipo Caminhão Diesel, ano 2018 ou superior, 2 portas, carroceria de madeira, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de 26/10/2022, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@panama.go.gov.br ou nos sites e www.panama.go.gov.br.

ABERTURA: dia 08/11/2022, às 13:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:3AF0E2EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº98/2022DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA A PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão contida na alínea "g" do Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 05527/2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica permitido o uso de área pública situada na praça José de Carvalho Franco, em Perolândia Go, com área total de 8,58 m2, para instalação de estabelecimento comercial, pela Sra. ELIASILVA ALVES DE MORAIS, pessoa física, inscrita no CPF nº 795.591.231

– 49, RG nº 3221425 2º Via, residente e domiciliada em Perolândia – GO.
Art. 2º- A permissão precária de uso de que trata o artigo 1º será concedida pelo período de 24 (meses) a iniciar-se na assinatura do "Termo de Permissão de Uso", prorrogável por acordo entre as partes e outorgado a título precário e sem Ônus para a cessionário.
Art. 3º - A presente permissão de uso do bem descrito no parágrafo único do Artigo 1º tem a finalidade exclusiva de abrigar as instalações de um "quiosque" para venda de lanches e bebidas durante o período noturno de segunda a domingo, sendo que as obrigações da permissionária serão discriminadas no instrumento a ser celebrado por força deste decreto.
Parágrafo primeiro - Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público, objeto desta permissão de uso.
Parágrafo segundo - Fica proibida a destinação da área cedida para a finalidade diversa da estabelecida neste decreto.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:DB32FBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº097/2022, EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°097/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Exonera servidora ocupante de cargo Efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - **EXONERA**, a pedido a servidora ***SIMONE GOMES SOUSA PERES,*** do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A6847E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 398/2022, CONCEDE 13º AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 398/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de outubro 13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
8040	EDNALVA RIOS DE QUEIROZ
7807	FLAVIA APARECIDA GARCIA KRIUNAS DE CARVALHO
8160	GRAZIELY VILELA SILVA
7826	JOÃO ALBINO KLEMANN
8671	JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR
8603	LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
7759	MARIA SILVERIA MORAES VENERO
8266	NATALY FURTADO BORTOLOTTI
7909	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA
7873	SOLANGE PEREIRA DE SOUZA MORAIS
8062	TARCISIO FERREIRA DA SILVA
7797	VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA
7799	VALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA
7859	VALTO RIBEIRO DA SILVA
7986	VERA LÚCIA DE ALMEIDA VENERO
8728	WILLIAM ARAUJO FONSECA
8055	ZILENE SILVA CARDOSO

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:869E6479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 399/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LEDA KLEMANN.

PORTARIA N° 399/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8540	LEDA KLEMANN	31/10/2022 A 29/11/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5E40E164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 400/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VINICIUS MENDONÇA GOUVEIA.

PORTARIA N° 400/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8068	VINICIUS MENDONCA GOUVEIA	10/11/2022 A 29/11/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:94F4A60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº401/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VINICIUS MENDONÇA GOUVEIA.

PORTARIA N° 401/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8068	VINICIUS MENDONCA GOUVEIA	30/11/2022 A 09/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D5C7E385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 402/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ GONÇALVES DUTRA.

PORTARIA N° 402/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8742	LUIZ GONCALVES DUTRA	07/11/2022 A 21/11/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CAD5FA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 403/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AGNALDO PEREIRA DE SOUZA.

PORTARIA N° 403/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8142	AGNALDO PEREIRA DE SOUZA	03/11/2022 A 02/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A6D7A926

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº405/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFO.

PORTARIA N° 405/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8231	GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO	31/10/2022 A 14/11/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EC5BD578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 406/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DAYANE COSTA VIEIRA.

PORTARIA N° 406/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8273	DAYANE COSTA VIEIRA	17/11/2022 A 01/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9554CE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº407/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DAYANE COSTA VIEIRA.

PORTARIA N° 407/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8273	DAYANE COSTA VIEIRA	02/12/2022 A 16/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4960E99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº408/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA RUBIA MARTINS DE SOUZA.

PORTARIA N° 408/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8185	RUBIA MARTINS DE SOUZA	02/01/2023 A 31/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:65DFB99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 409/2022, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°409/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio por 06 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
50	NILSON NUNES REZENDE	01/03/2023 A /01/09/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:108C3926

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 410/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NILSON NUNES REZENDE.

PORTARIA N° 410/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
50	NILSON NUNES REZENDE	02/09/2023 A 01/10/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6DC55744

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 411/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA CLEIA SILVA MARQUES.

PORTARIA N° 411/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
764	MARIA CLEIA SILVA MARQUES	19/12/2022 A 01/01/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19(dezenove) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:06600236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº412/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA KELLY CRISTINA PERES VILELA.

PORTARIA N° 412/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8203	KELLY CRISTINA PERES VILELA	07/11/2022 A 06/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:B8711D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 413/2022, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUNIOR CESAR RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA N°413/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
8089	JUNIOR CESAR RODRIGUES DA SILVA	01/11/2022 A /01/02/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21(vinte e um) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:95628193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 414/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LOURDES FERLIZARDA DA SILVA.

PORTARIA N° 414/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8093	LOURDES FELIZARDA DA SILVA	31/10/2022 A 29/11/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21(vinte e um) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4663E34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº415/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARINA PEREIRA DE PAIVA.

PORTARIA N° 415/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8635	MARINA PEREIRA DE PAIVA	07/11/2022 A 06/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21(vinte e um) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:30F00C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 416/2022, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ROSANE DE FATIMA HEGER.

PORTARIA N° 416/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8630	ROSANE DE FATIMA HEGER	16/11/2022 A 15/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21(vinte e um) dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2BC5C6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 417/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ FIRMINO DA SILVA JUNIOR.

PORTARIA N° 417/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8624	JOSÉ FIRMINO DA SILVA JUNIOR	07/11/2022 A 06/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8178B3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 418/2022, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WANDERSON VIEIRA COSTA.

PORTARIA N° 418/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7975	WANDERSON VIEIRA COSTA	07/11/2022 A 06/12/2022

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro do ano 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DF045B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº394/2022, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE O VENCIMENTO AO SERVIDOR MARCOS FREITAS BARBOSA.

PORTARIA Nº 394/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO ÀO SERVIDOR, que específica e dá outras providências. "

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sob o nº 2115/2022, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento ao Servidor **MARCOS FREITAS BARBOSA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:1A272D89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005 2022

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
PROCESSO: 5835/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 005/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE. PROCESSO Nº 202200010002653.
LEGISLAÇÃO: Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei 123/2006, como também as normas constantes nesse edital.
Às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 25 de Outubro de 2022, reuniu-se a C.P.L - Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PIRANHAS nomeada pelo Decreto nº 017/2022 de 06 de Janeiro de 2022, na sede deste Órgão, situada na Avenida Independência, Praça Santo Antônio, n° 700, Centro – PIRANHAS – GO, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas do Processo Licitatório n.º **5835/2022** do edital nº. **005/2022**, na modalidade tomada de preços para o julgamento dos mesmos. A Sr.ª. Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Comissão Permanente de Licitação verificou as seguintes empresas:
LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI inscrita no CNPJ 32.274.221/0001-44, com sede a Avenida: Maria Antunes Teixeira, nº 910, Setor Centro, BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, CEP 76.245-000;
AVANTE SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 37.206.443/0001-43, com sede na Rua: Fortaleza nº 2205, Quadra: 11, Lote: 04, CENTRO, PORTEIRÃO-GO, CEP: 75.603-000
ORIUM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.920.986/0001-68, com sede na Rua: Rebouças, s/nº, Quadra: 09, Lote: 08, Sala: 03, Vila Guanabara, JUSSARA-GO, CEP: 76.270-000**.** Assim passou a abrir os envelopes de n°. 01 apresentados, que contém a documentação relativa à habilitação exigida no edital **005/2022**, os quais foram verificados e vistados pela Comissão, em seguida após a verificação dos documentos, a Sr.ª. Presidente juntamente com a comissão suspendeu a sessão para análise dos documentos de Habilitação antes da abertura dos envelopes das propostas.
Apontamentos dos licitantes
LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI – manifestou contra a documentação da empresa AVANTE alega que o profissional não apresentou vinculo funcional com a empresa e que a empresa não possui CAT técnico operacional, manifestou contra ORIUM CONSTRUTORA LTDA – alega que os CATS apresentados não atendem os requisitos do edital.
AVANTE SERVICE LTDA – manifestou contra ORIUM CONSTRUTORA LTDA – alega que os CATS apresentados não atendem os requisitos do edital, operacionais e profissionais, manifestou contra a documentação da empresa, LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, alega que os atestados apresentados não estão registrados, alega que não apresentou CAT e que os atestados não atendem as especificações mínimas, alega também que o balanço patrimonial não está registrado na junta comercial e que a certidão de falência não foi apresentada na sede da comarca.
ORIUM CONSTRUTORA LTDA – manifestou contra a documentação da empresa, LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI, alega que os atestados apresentados não estão registrados, alega que não apresentou CAT e que os atestados não atendem as especificações mínimas, alega também que o balanço

patrimonial não está registrado na junta comercial e que a certidão de falência não foi apresentada na sede da comarca alega que a empresa AVANTE SERVICE LTDA que o profissional não apresentou vinculo funcional com a empresa e que a empresa não possui CAT técnico operacional.

A presidente da CPL irá comunicar o resultado da habilitação e demais atos através dos E-mails contidos na habilitação.
O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, do qual correrá o prazo recursal previsto no artigo 109, I, a da Lei 8.666/93. Aguarde-se o prazo para eventual interposição de recurso, Quando transcorrido será designado oportunamente.
Nada mais havendo a tratar, a Sr.ª. Presidente, determinou a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

LG Gestão e Assessoria EIRELI
LEONARDO GUEDES CARDOSO
CPF 064.209.951-08

Orium Construtora LTDA
LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA
CPF 050.280.541–26

Avante Service LTDA
THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO
CPF 049.196.521-43

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:785A28E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**EDUARDA OLIVEIRA LEITE,** brasileira, solteira, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG: 6499164 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 066.597.441-85, residente e domiciliada a Avenida Santo Antônio, nº 95, Setor Sul, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
Data da assinatura:	20/10/2022
Prazo de vigência:	**20/10/2022 a 20/10/2023**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**
	Prefeito municipal
	CONTRATANTE
	SOLANGE DUARTE RODRIGUES
	Secretária Municipal de Educação
	CONTRATANTE
	EDUARDA OLIVEIRA LEITE
	CPF sob o nº 066.597.441-85
	CONTRATADA

Piranhas/GO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.
.
SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:1718E4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**EDNA APOLINÁRIO DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG2386827 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 322.830.401-91, residente e domiciliada a Avenida 04, s/nº, Setor Morada Nova, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
Data da assinatura:	20/10/2022
Prazo de vigência:	**20/10/2022 a 20/10/2023**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**
	Prefeito municipal
	CONTRATANTE
	SOLANGE DUARTE RODRIGUES
	Secretária Municipal de Educação
	CONTRATANTE
	EDNA APOLINÁRIO DOS SANTOS
	CPF sob o nº 322.830.401-91
	CONTRATADA

Piranhas/GO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.
.
SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D8DE95AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**LUCIENE ALVES DA SILVA DIAS,** brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 4358390 - DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 939.976.551-20, residente e domiciliada a Rua Pedro Ludovico Teixeira, nº 584, Setor Centro, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
Data da assinatura:	20/10/2022
Prazo de vigência:	**20/10/2022 a 20/10/2023**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**
	Prefeito municipal
	CONTRATANTE
	SOLANGE DUARTE RODRIGUES
	Secretária Municipal de Educação
	CONTRATANTE
	LUCIENE ALVES DA SILVA DIAS
	CPF sob o nº 939.976.551-20
	CONTRATADA

Piranhas/GO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:CA1DC93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**KEYLA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG 6874429 - PC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 064.979.331-58, residente e domiciliada a Rua Henrique da Costa Torres, nº s/n, Setor Sudoeste, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
Data da assinatura:	20/10/2022
Prazo de vigência:	**20/10/2022 a 20/10/2023**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**
	Prefeito municipal
	CONTRATANTE
	SOLANGE DUARTE RODRIGUES
	Secretária Municipal de Educação
	CONTRATANTE
	KEYLA FERREIRA DE OLIVEIRA
	CPF sob o nº 064.979.331-58
	CONTRATADA

Piranhas/GO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D045D5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**IRENE DIAS DO NASCIMENTO SOUZA,** brasileira, divorciada, **PORTEIRA SERVENTE**, portadora da cédula de identidade RG 2552787 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº. 617.084.291-15, residente e domiciliada a Rua Travessa três, s/nº, Setor Eldorado, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **PORTEIRA SERVENTE** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
Data da assinatura:	20/10/2022
Prazo de vigência:	**20/10/2022 a 20/10/2023**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**
	Prefeito municipal
	CONTRATANTE
	SOLANGE DUARTE RODRIGUES
	Secretária Municipal de Educação
	CONTRATANTE
	IRENE DIAS DO NASCIMENTO SOUZA
	CPF sob o nº 617.084.291-15
	CONTRATADA

Piranhas/GO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D95456AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**JOÃO GABRIEL ALVES BORGES GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, **PORTEIRO SERVENTE**, portador da cédula de identidade RG 3466786-5 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 052.765.791-30, residente e domiciliado a Rua Joaquim Eduardo Ferreira, Quadra: 10, Lote: 11, s/nº, Setor Morada Nova, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **PORTEIRO SERVENTE** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
Data da assinatura:	20/10/2022
Prazo de vigência:	**20/10/2022 a 20/10/2023**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**
	Prefeito municipal
	CONTRATANTE
	SOLANGE DUARTE RODRIGUES
	Secretária Municipal de Educação
	CONTRATANTE
	JOÃO GABRIEL ALVES BORGES GONÇALVES
	CPF sob o nº 052.765.791-30
	CONTRATADA

Piranhas/GO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C44F82E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2022 PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA REPOSIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 038/2022

Trata-se de solicitação para a contratação de empresa para reposição/troca de vidros quebrados nos postes de iluminação do jardim de entrada da Câmara Municipal de Pirenópolis.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa junto à empresa IVAN CÂNDIDO DA SILVA (VIDRO
ANÁPOLIS), CNPJ 15.656.657/0001-89, pelo valor de R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), em parcela única, com pagamento feito mediante apresentação da nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 25 de outubro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:1FB243E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022 CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 039/2022
Trata-se de solicitação para aditivo de contrato de seguro de veículo. Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/18, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, e conforme dispõe o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório e AUTORIZAR a contratação/aditivo do seguro para o veículo Tracker, ano 2022, através da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, em valor único, acrescido de R$1.284,11.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 24 de outubro de 2022.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:5C530A72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

O Município de Posse-GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.069/2022; **Data e Horário:** 09/11/2022 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar conforme Emenda Parlamentar n° 202100010009208** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 25 de outubro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:07702A15

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 308 DE 21 DE JUNHO DE 2022

"*Autoriza Remembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 868 de 06 de dezembro 2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Remembramento dos Lotes nºs 11 (onze) e 12 (doze) da Quadra 12 (doze), Setor Augusto José Valente II**,** que passa a constituir o Lote n.º 12 (doze) com as seguintes características:

Lote de n.º 12 Área – 1.112,50m²

Frente: 25,00m + 7,07m (vinte e cinco metros, mais chanfro de sete metros e sete centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com a **Rua Antônio Barbosa de Souza (Antiga Rua 110)**.
Fundo: 30,00m (trinta metros), confrontando-se **ao Norte:** com o **Lote nº 09**.
Lateral Direita: 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se **ao Oeste:** com os **Lotes nºs 01, 02 e 03**.
Lateral Esquerda: 32,50m (trinta dois metros e cinquenta centímetros), confrontando-se **ao Leste:** com a **Avenida Senhora de Santana**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2.022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:07FEF817

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2022.

PROCESSO ADMINITRATIVO N:23341/2022

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO POR INTERESSE PMI N.°002/2022.
Posse-GO, 25 de OUTUBRO de 2022
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2022
A Prefeitura de Posse, por meio do conselho gestor de PPPs e Concessões, comunica que o chamamento público para recebimento de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, operação, otimização e implantação de serviço de iluminação pública, e, ainda, implantação, operação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações, e, por fim, instalação, operação e manutenção de usina fotovoltaica do município de POSSE, Estado de GOIÁS. – CEP: 73900-000, no departamento de Licitações, ou pelo e-mail licitacao@posse.go.gov.br, cabendo habilitação nos próximos trinta dias (até 28/11/2022 – Segunda-Feira), no horário de 09:00h às 12:00h e 14:00 às 17:00 (no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de POSSE, endereçada ao presidente do conselho gestor ou no e-mail acima, por esta mesma via cabendo sugestões, dúvidas e ponderações). O remetente deverá incluir nome completo, RG, CPF e endereço, em caso de pessoa física ou os respectivos dados, em caso de jurídica.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:05723C41

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

O Município de Posse-GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.070/2022; **Data e Horário:** 10/11/2022 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender ao CEMEI Casinha Feliz, conforme Emenda**

Parlamentar n° 442 Processo n° 202200006010743 Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 25 de outubro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:1C4CB133

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 744

PORTARIA Nº 744/2022 Santa Fé de Goiás, 25 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. THAMMER MARCOS DIAS ALVES, portador do CPF nº 032.029.421-82, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 25 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para aferir cronotacografo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C31947DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 745

PORTARIA Nº 745/2022 Santa Fé de Goiás, 25 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. CIDINEY PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 534.474.681-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para aferir cronotacografo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AC86D02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 746

PORTARIA Nº 746/2022 Santa Fé de Goiás, 25 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 25 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para aferir cronotacografo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:54EF2286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 747

PORTARIA Nº 747/2022 Santa Fé de Goiás, 25 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 25 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para aferir cronotacografo.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:51B1EB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 748

PORTARIA Nº 748/2022 Santa Fé de Goiás, 25 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 534.575.601-53, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para aferir cronotacografo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EF29F51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 749

PORTARIA Nº 749/2022 Santa Fé de Goiás, 25 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 25 de Outubro de 2022, à cidade de Goiânia, para aferir cronotacografo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:72B8BBD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9128/2022
O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serranópolis/GO, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022. Objeto: **A prestação de serviços no preparo de arroz carreteiro e vinagrete, com todos os utensílios e estrutura para 2.500 pessoas, que será servido no dia 13 de Novembro de 2022, no Evento tradicional do Município denominado como "Aniversário da Cidade e FEARCULPO – Feira Anual de Artes e Cultura Popular", de acordo com o Termo de Referência** e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 10.520/2002, LC 123/2006, alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e LC 155/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelo edital e seus anexos, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 24/10/2022 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **07/11/2022 às 09h**. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11h e das 13h às 17h, fone: (64) 3668-1259, e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com ou site: www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., aos 25 de Outubro de 2022.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:DDAF6A9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.107/22.

DECRETO Nº 1.107/22. DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ADEMAR RICARDO DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 20/10/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1440889B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.108/22.

DECRETO Nº 1.108/22. DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 20182/2022, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LAINDHIA BARBOSA DA COSTA**, cargo comissionado de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17/10/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4AC6192A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 02° TERMO ADITIVO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	02° TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO e PRAZO) – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	MACHADO AFFONSO ENGENHARIA LTDA
Objeto:	**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO JARDIM FLORESTA, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS**
Dotação Orçamentária:	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE / FONTE / FONTE 03.0354.27.813.2737.1106 – 449051 / 123 / 0260 / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE 03.0354.27.813.2737.1106 – 449051 / 100 / 0260 / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE 03.0354.27.813.2737.2117 – 449051 / 123 / 0275 / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE 03.0354.27.813.2737.2117 – 449051 / 100 / 0275 / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Prazo de Vigência:	19/09/2022 com término em 19/12/2022
Data da assinatura:	24/10/2022
Gestor do Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9E2165CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.099/22.

DECRETO Nº 1.099/22. DE, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Aprova a renovação do decreto nº. 882/2018 retificado pelo decreto nº. 1.098/2018 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000019143/2022,** de interesse de **FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA BARROS,** inscrito sob o CPF nº. 243.688.901-59, para a renovação do Decreto nº. 882/2018 e Decreto nº. 1.098/2018, que aprovou o desmembramento da área denominada Quadra "B", situada entre as Ruas Divino Pai Eterno, Rua 06, Rua 02 e Alameda Wilson Torrano, no loteamento denominado Vila Santa Inês, neste Município, conforme matrículas nº. 3.838.

CONSIDERANDO o teor do art. 82 da Lei Complementar nº. 032/2017, dispõe que é possível a reedição do decreto, quando após o transcurso de prazo desde que o projeto se mantenha inalterado;

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III;
CONSIDERANDO a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a

ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona de Uso Misto (ZUM)";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 025/2022 e Parecer Jurídico 033/2022 opinaram favoravelmente a Renovação de Decreto pretendido por atender aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a Renovação do Decreto nº. 882/18 de 02 de outubro de 2018 e **Decreto nº. 1.098/18** de 26 de novembro de 2018, que aprovou o desmembramento da área denominada Quadra "B", situada entre as Ruas Divino Pai Eterno, Rua 06, Rua 02 e Alameda Wilson Torrano, no loteamento denominado Vila Santa Inês, neste Município, registrada sob a matrículas nº. 3.838, de interesse de **FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA BARROS**.

Art. 2º - Da operação de **desmembramento** surgirão a QUADRA B - Área 1 Remanescente, com área de 1.247,45m² e QUADRA B - Área 2, com área de 3.027,55m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona de Uso Misto (ZUM)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A7E78782

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço **N° 068/2022**, através do processo n° **14723/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCOS, IMPRESSOS, ADESIVOS, CARTAZES, FOLDERS, PASTA, SELOS, ALVARÁS, PERMISSÕES E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS,** tendo como vencedores as empresas: **GRAFICA METRO INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.992.522/0001-94,** vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 52, 53, 58, 59, 63, 64, 65, 71, 72 e 73 perfazendo o montante de **R$1.137.121,90 (um milhão e cento e trinta e sete mil e cento e vinte e um reais e noventa centavos);. IMPACTUS GRAFICA E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **30.889.903/0001-36,** vencedora dos itens nº 36, 54 e 67, perfazendo o montante de **R$ 77.836,50 (setenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); PUBLICK COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **11.611.919/0001-38,** vencedora dos itens nº 09, 14, 28, 30, 51, 57, 60, 61, 62, 70, 76 e 77, perfazendo o montante de **R$ 117.738,45 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos); MILTON DE SOUSA ASSUNCAO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.407.871/0001-97,** vencedora dos itens nº 06, 17, 18, 38, 46, 47, 50, 55, 56 e 69, perfazendo o montante de **R$ 62.247,00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais); FLEX GRAFICA E EDITORA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **08.281.062/0001-20,** vencedora dos itens nº 66, 68 e 74, perfazendo o montante de **R$ 20.740,00 (vinte mil e setecentos e quarenta reais); FM CARVALHO GRAFICA E EDITORA LTDA ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **27.028.940/0001-45,** vencedora dos itens nº 75 e 78, perfazendo o montante de **R$ 58.243,50 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **02.472.396/0002-86,** vencedora dos itens nº 01, 11 e 41, perfazendo o montante de **R$ 75.916,00 (setenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais);** totalizando o valor do certame em **R$ 1.549.843,35 (um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de outubro de 2022.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:9609FE6E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.110/22.

DECRETO Nº 1.110/22. DE, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOSÉ SEVERINO CANDIDO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 24/10/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:174106C3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.111/22.

DECRETO Nº 1.111/22. DE, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ANA FLAVIA SIMIEMA DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/10/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:89183B0F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.112/22

DECRETO Nº 1.112/22 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, DA Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.953/2022 – DPE-GO., de 13 de outubro de 2022, por este ato,

DECRETA:

I – Fica à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás, a servidora **NILDA MARIA FERREIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F9D41888

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022

O Município de Trindade-GO, comunica a todos os licitantes inabilitados, na forma do art. 48, §3º da Lei 8.666/93, que será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação para que as licitantes apresentem a nova documentação referente a proposta (envelope n° 01) e habilitação (envelope n° 02), **NO DIA 07/11/2022 às 09h00min (conforme decreto municipal 1.106/2022 de 21 de outubro de 2022 e cláusula 2.2 do Edital 065/2022)**, do **PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022**, processo n° 14422/2022, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM READEQUAÇÃO DO SPDA, DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DO RETROFIT DO GERADOR PARA APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS DA UPA DILSON ALBERTO DE SOUSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 25 de outubro de 2022

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro
Decreto n° 602/2022

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A5CD8CA4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.109/22.

DECRETO Nº 1.109/22. DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, Anexo III da Lei Complementar Municipal n° 054, de 17/12/2021 e Lei Complementar nº 056/22, de 30/08/2022, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Função de Confiança, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – III:		
JOSÉ EDSON PEREIRA	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	24/10/2022

Art. 2º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – IV:		
JOSÉ EDSON PEREIRA	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	25/10/2022

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EDBBEF19

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.114/22.

DECRETO Nº 1.114/22. DE, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOEL FELIPE DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 25/10/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9A699226

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.115/22.

DECRETO Nº 1.115/22. DE, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ZELIA MARIA PEREIRA DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/10/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:60F0959A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.104/22.

DECRETO Nº 1.104/22. DE, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 0000018549/2022, para a aprovação do Remembramento, dos lotes 26,27,28 e 29, da quadra 22, situados na Rua 129 e Avenida João Paulo I, no Setor Jardim Imperial, neste Município.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF de nº 705.835.001-96, requer o remembramento dos lotes 26,27,28 e 29, da quadra 22, situados na Rua 129 e Avenida João Paulo I, no Setor Jardim Imperial, neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 23.825, 23.826, 23.827 e 23.828, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou

remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 051/2022 e Parecer Jurídico 034/2022 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido por atender aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o REMEMBRAMENTO lotes 26, 27, 28 e 29, da quadra 22, situados na Rua 129 e Avenida João Paulo I, no Setor Jardim Imperial, neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 23.825, 23.826, 23.827 e 23.828, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o lote 26/29, com área de 1.099,50m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade. Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F50306B5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.116/22.

DECRETO Nº 1.116/22. DE, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ CARLOS PIMENTA,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento Estratégico, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 25/10/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8F67EE9B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº1.113/22

DECRETO Nº1.113/22. DE, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Retifica o Decreto nº 520/22 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJR sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, o contido nos autos processo nº 2021015568.

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 520/22, de 05 de abril de 2022, foi constatado pelo Setor Competente ausência de dados referente a área doada;

CONSIDERANDO o Despacho nº 027/2022 – SEPLANH;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados o *caput* do art. 1º, inciso III do art. 4º e *caput* do art. 5º do Decreto nº 520/22, de 05 de abril de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado, na forma da Lei nº 1.899, de 1º de julho de 2019, a assinatura de Contrato e doação de uma área pública municipal de 9.000 m², da área denominada "A.P.M. 6", situada entre a Rua Generosa Vaz Vieira da Silva, Avenida Josefa Silva Vieira e Rua Maria Vaz do Rosário Vieira, no loteamento denominado "Residencial Vieira", neste município, de Matrícula nº 84.081, avaliada em R$ 140,00 (cento e quarenta reais) m² por (metro quadrado) à empresa FRANCAR SERVICE E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.949.087/0001-76, sediada na Avenida Berlim, nº 1402, Lt. 1G, Sala 1, Jardim Europa, CEP 74330-010, Goiânia– Goiás.

(...)

Art. 4º (...)

(...)

III - A projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), pelo prazo de 9,5 (nove vírgula cinco) anos;

(...)

Art. 5º - O prazo para cumprimento de todos os encargos são de 9,5 (nove vírgula cinco) anos, contados da assinatura deste Decreto."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0BEA8CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.539/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.539/22 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede licença ao servidor que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19914/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à **JAQUELINE JOSE DA SILVA,** no cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para acompanhamento de seu filho menor, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05.10.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A89754B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PARCERIA-UNIGOYAZES - ERRATA

ERRATA Nº 01/2022
CONTRATO DE PARCERIA-UNIGOYAZES
DAS PARTES

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, sito à Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75380-000, representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, senhor **LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO**, brasileiro, casado, ensino superior completo, portador da CI/RG: 5362021 – SSP/GO e do CPF: 008.277.741-17, doravante denominada **CONCEDENTE.**
CONVENENTE:
CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.152.582/0001-08, com sede localizada na Rod GO 060 km 19, número 3184, Trindade-GO, CEP 75380-001, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES - UNIGOYAZES**, doravante denominada **CONVENENTE**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 2.141, de junho de 2022.
Resolver celebrar o presente Termo de Parceria para Concessão de Descontos, mediante as seguintes condições:
Onde se lê:
1 - DO OBJETO
O presente Termo de Parceria tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da bolsa universitária para até 100 universitários referente a um valor de até R$500,00 (quinhentos reais) oferecido pela **CONCEDENTE** referente ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES - UNIGOYAZES**, sendo estas bolsas:
100% (cem por cento) equivalente ao valor de R$500,00 (quinhentos reais) sobre as mensalidades do curso selecionado mediante a pontuação do inscrito de 90 à 100;
75% (setenta e cinco por cento) equivalente à R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) sobre as mensalidades do curso selecionado mediante a pontuação do inscrito de 80 à 89;
50% (cinquenta por cento) equivalente à R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) sobre as mensalidades do curso selecionado mediante a pontuação do inscrito de 70 à 79;
Leia-se:
1 - DO OBJETO
O presente Termo de Parceria tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da bolsa universitária para até 100 universitários referente a um valor de até R$500,00 (quinhentos reais) oferecido pela **CONCEDENTE** referente ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOYAZES - UNIGOYAZES**, sendo estas bolsas:
Duas bolsas referentes à 100% (cem por cento) equivalente ao valor de R$500,00 (quinhentos reais) sobre as mensalidades do curso selecionado mediante a pontuação do inscrito de 90 à 100;
Doze bolsas referentes à 75% (setenta e cinco por cento) equivalente a R$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) sobre as mensalidades do curso selecionado mediante a pontuação do inscrito de 80 à 89;
Zero bolsa referente à 50% (cinquenta por cento) equivalente a R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) sobre as mensalidades do curso selecionado mediante a pontuação do inscrito de 70 à 79;

Trindade, 25 de outubro de 2022.

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Presidente da Comissão

YASMIM GABRIELLE DOS SANTOS CARNEIRO
Membro de Comissão

DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO
Membro de Comissão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:78D978F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.559/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.559/22 – CASA CIVIL DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 20213/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **IVONETE SOUZA DOS SANTOS,** cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05.10.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 24 (vinte e quatro) dia do mês de outubro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:08D84982

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 125/ 2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFIL CARBON, FILTRO SOFT 2 EM 1 E CONJUNTO SUPORTE DE PAREDE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** firmado em 20 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 20 de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BC3F8B7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 413/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE BATERIA E SOLDA EM TANQUE DO VEICULO VAN SPRINTER RBU0B22 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 18 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 18 dias do mês de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:99CF3102

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 100/ 2022, **AQUISIÇÃO DE FILTRO SOFT, CONJUNTO DE TORNEIRAS E REFIL CARBON PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** firmado em 20 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, Go, 20 de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:146FB687

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 621/2022, para **AQUISIÇÃO DE FILTRO SOFT 2 EM 1 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** firmado em 20 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana-GO, 20 de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8C5FAA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 616/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA MANGUEIRA HIDRAULICA E MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR MF-275 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 18 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 18 de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0FDC7432

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DIRETA - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 081/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/n, Qd. 08, Lt. 06, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por

intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso V da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 31/10/2022, às 08:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para contratação de serviços de borracharia, para atender a frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/10/2022 às 08:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 25 de outubro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação contratação de serviços de borracharia, para atender a frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A dispensa afere serviço de borracharia para a frota de veículos escolares, mantendo assim sua preservação para o bom uso dos ocupantes.
3.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6A58	05	UND	15,00	75,00
02	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND	25,00	250,00
03	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND	45,00	450,00
04	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND	32,50	325,00
05	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS ONX7729	10	UND	25,00	250,00
06	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS ONX7729	10	UND	35,00	350,00
07	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS ONX7729	05	UND	45,00	225,00
08	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS ONX7729	02	UND	40,00	80,00
	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND	25,00	250,00
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS MKP4178	01	UND	35,00	35,00
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND	45,00	450,00
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND	40,00	400,00
	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	17,50	17,50
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	22,50	22,50
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	45,00	45,00
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND	32,50	32,50
	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND	17,50	175,00
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND	22,50	225,00
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS OGX1866	05	UND	45,00	225,00
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND	32,50	325,00
	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND	15,00	150,00
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQJ1819	01	UND	20,00	20,00
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND	20,00	200,00
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND	25,00	250,00
	TROCA DE PNEU GOL	10	UND	12,50	125,00
	CONSERTO DE PNEU GOL	10	UND	17,50	175,00
	SERVIÇO DE TIP TOP GOL	10	UND	20,00	200,00
	TROCA DE BICO GOL	10	UND	17,50	175,00
	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND	17,50	175,00
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQZ3979	01	UND	22,50	225,00
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND	45,00	450,00
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND	32,50	325,00
	TROCA DE PNEU NEOBUS RCG6C28	10	UND	22,50	225,00
	CONSERTO DE PNEU NEOBUS RCG6C28	10	UND	27,50	275,00
	SERVIÇO DE TIP TOP NEOBUS RCG6C28	10	UND	45,00	450,00
	TROCA DE BICO MICRO NEOBUS RCG6C28	10	UND	32,50	325,00
	TROCA DE PNEU MICRO NEOBUS RCG6H68	10	UND	17,50	175,00
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS RCG6H68	01	UND	22,50	22,50
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS RCG6H68	10	UND	45,00	450,00
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS RCG6H68	10	UND	32,50	325,00

O valor estimado é R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no Art. 75, inciso V da Lei Federal 14.133/21
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0321	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

7.2.2 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
7.2.3 - Efetuar o pagamento

7.2.4 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer os produtos dentro das restritas regras

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 25 de outubro de 2022

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Sec Municipal De Educação E Cultura

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO V da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°:____

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação contratação de serviços de borracharia, para atender a frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso V.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6A58	05	UND		
02	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND		
03	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND		
04	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQK6A58	10	UND		
05	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS ONX7729	10	UND		
06	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS ONX7729	10	UND		
07	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS ONX7729	05	UND		
08	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS ONX7729	02	UND		
	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND		
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS MKP4178	01	UND		
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND		
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS MKP4178	10	UND		
	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND		
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND		
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND		
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQK6238	01	UND		
	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND		
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND		
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS OGX1866	05	UND		
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS OGX1866	10	UND		
	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND		
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQJ1819	01	UND		
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND		
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQJ1819	10	UND		
	TROCA DE PNEU GOL	10	UND		
	CONSERTO DE PNEU GOL	10	UND		
	SERVIÇO DE TIP TOP GOL	10	UND		
	TROCA DE BICO GOL	10	UND		
	TROCA DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND		
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS PQZ3979	01	UND		
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND		
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS PQZ3979	10	UND		
	TROCA DE PNEU NEOBUS RCG6C28	10	UND		
	CONSERTO DE PNEU NEOBUS RCG6C28	10	UND		
	SERVIÇO DE TIP TOP NEOBUS RCG6C28	10	UND		
	TROCA DE BICO MICRO NEOBUS RCG6C28	10	UND		
	TROCA DE PNEU MICRO NEOBUS RCG6H68	10	UND		
	CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS RCG6H68	01	UND		
	SERVIÇO DE TIP TOP MICRO ÔNIBUS RCG6H68	10	UND		
	TROCA DE BICO MICRO ÔNIBUS RCG6H68	10	UND		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0A1F4DDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 691/2022 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2022, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, caput da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores...
Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;
Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 001/2022;
Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;
Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;
Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;
Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2022, visando à prestação de serviços, **MÉDICO(A) PLANTONISTA – 24 HORAS**, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde no o exercício de 2022, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
RESOLVE:
Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

MÉDICO(A) PLANTONISTA - 24 HORAS – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	FPP MEDICAL EIRELI	41.401.673/0001-30	FRANCIELY DOS PASSOS PEREIRA	CRM/GO 27549	14627/2022	14/10/2022	13:25

Art. 2°. **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.
Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GO, 24 de Outubro de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:51215D31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS.

AVISO

Processo nº 4234/2022 RETIFICAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: L200 DEPLACA: PQY-7989 E SANDERO DE PLACA: PRM-6291, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022:

PEÇAS			
ITEM	**QTDE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**
	01	UND	GRANADA LIMPA AR CONDICIONADO DO SANDERO
	01	UND	CONDENSADOR DO SANDERO
	01	UND	COMP. AR CONDICIONADO DO SANDERO
	01	UND	CONT. COMANDO CENTRAL DO SANDERO
	01	UND	MANGUEIRA DE AR DO SANDERO
	01	UND	FILTRO DE AR CABINE DO SANDERO
	01	UND	KIT EMBREAGEM DO SANDERO
	02	UND	LAMPADA FAROL DO SANDERO
	12	UND	PRISIONEIRO 8X40 DA L200
	02	UND	AMORTECEDOR DT V DA L200
	02	UND	AMORTECEDOR TS DA L200
	02	UND	BALANÇA DA SUSPENSÃO DT DA L200
	02	UND	CUBO DE RODA DIANT DA L200
	01	UND	JG PASTILHA DT DA L200
	02	UND	PIVO SUPERIOR DA L200
	02	UND	JG PALHETAS DA L200
	01	UND	KIT EMBREAGEM DA L200
	07	UND	OLEO ATF VI CAMBIO DA L200
	01	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM DA L200
	02	UND	PARABRISA DA L200

SERVIÇOS			
ITEM	**QTDE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**
	01	SERV.	MÃO DE OBRA DO SANDERO
	01	SERV.	CARGA DO AR CONDICIONADO MAS SOLDA DIFU DO SANDERO
	01	SERV.	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO DO SANDERO
	01	SERV.	TROCA DO KIT EMBREAGEM DO SANDERO
	01	SERV.	TROCA DAS BALANÇAS DT DA L200
	01	SERV.	TROCA DOS AMORTECEDORES TS DA L200
	01	SERV.	ALINHAMENTO DA L200
	01	SERV.	BALANCEAMENTO DA L200
	01	SERV.	SERV. DE FUNILARIA E PINTURA DA L200
	01	SERV.	TROCA DOS CUBOS DE RODA DA L200
	01	SERV.	TROCA DAS PASTILHAS DA L200
	02	SERV.	CAMBAGEM DA L200
	01	SERV.	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANT. DA L200
	01	SERV.	SERV. ELETRICO DA L200
	01	SERV.	TROCA DO PARABRISA DA L200
	01	SERV.	TROCA DOS KIT EMBREAGEM DA L200

Cachoeira de Goiás, 02 de SETEMBRO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:39A3A3E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 770/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 770/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2023."

O Prefeito Municipal de CACHOEIRA DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CACHOEIRA DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social é no valor de R$ 21.890.857,37 (vinte e um milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAL**
RECEITA TRIBUTÁRIA	546.508,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	439.575,34
RECEITA PATRIMONIAL	82.333,99
RECEITA DE SERVIÇOS	25.403,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.279.976,8
RECEITAS CORRENTE INTRAORÇAM	301.278,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.697,60
SUB-TOTAL	**21.758.774,10**
ALIENAÇÃO DE BENS	160.712,53
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	652.761,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	241.053,51
SUB-TOTAL	**1.054.527,33**
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-922.444,06
SUB-TOTAL	**-922.444,06**
TOTAL GERAL	**21.890.857,37**

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhes da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R$ 21.890.857,37 (vinte e um milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).
I – Orçamento fiscal em R$ 21.121.003,67 (vinte e um milhões, cento e vinte e um mil, três reais e sessenta e sete centavos).
II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 769.853,70 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgão e Unidade:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CONSELHO TUTELAR	256.617,90		256.617,90
CAMARA MUNICIPAL	1.363.282,60		1.363.282,60
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		769.853,70	769.853,70
FUNDO DIR. DA CRIANÇA E ADOL.	20.850,94		20.850,94
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.958,91		1.715.958,91
FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.865.450,16		3.865.450,16
GABINETE DO PREFEITO	1.042.510,26		1.042.510,26
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	218.212,50		218.212,50
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS UR	1.384.500,58		1.384.500,58
SEC. DE AGRICULTURA	561.351,68		561.351,68
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ	2.674.227,55		2.674.227,55
SEC. DE MEIO AMBIENTE	630.044,64		630.044,64
SEC. DE TURISMO	431.439,58		431.439,58
SEC. DE TRANSPORTES	1.136.913,31		1.136.913,31
SEC. DE EDUCAÇÃO	2.920.222,36		2.920.222,36
SEC. DE CULTURA	133.277,24		133.277,24
SEC. DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	898.162,66		898.162,66
SEC. DE ESPORTES	162.099,90		62.099,90
SEC. DE FINANÇAS	1.705.880,90		1.705.880,90
TOTAL GERAL	**21.121.003,67**	**769.853,70**	**21.890.857,37**

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO	4.860.248,71		4.860.248,71
AGRICULTURA	561.351,68		561.351,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.958,91		1.715.958,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	277.468,84		277.468,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	431.439,58		431.439,58
CULTURA	133.277,24		133.277,24
DESPORTO E LAZER	162.099,90		162.099,90
EDUCAÇÃO	898.162,66		898.162,66
EDUCAÇÃO	2.920.222,36		2.920.222,36
ENCARGOS ESPECIAIS	317.317,35		317.317,35
GESTÃO AMBIENTAL	655.344,64		655.344,64
JUDICIÁRIA	32.077,24		32.077,24
LEGISLATIVA	1.363.282,60		1.363.282,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	160.386,19		160.386,19

PREVIDÊNCIA SOCIAL		769.853,70	769.853,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.212,50		218.212,50
SAÚDE	3.865.450,16		3.865.450,16
SEGURANÇA PÚBLICA	52.589,22		52.589,22
TRANSPORTE	1.136.913,31		1.136.913,31
URBANISMO	1.359.200,58		1.359.200,58
TOTAL GERAL	**21.121.003,67**	**769.853,70**	**21.890.857,37**

III – Por Órgão e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
CONSELHO TUTELAR	256.617,90
CAMARA MUNICIPAL	1.363.282,60
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	769.853,70
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	20.850,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.715.958,91
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA-GO	3.865.450,16
GABINETE DO PREFEITO	1.042.510,26
RESERVA DE CONTINGENCIA	218.212,50
SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.384.500,58
SECRET.MUN DE AGRICULTURA	561.351,68
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	2.674.227,55
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	630.044,64
SECRETARIA DE TURISMO	431.439,58
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES	1.136.913,31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.920.222,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	133.277,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB	898.162,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	162.099,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	1.705.880,90
TOTAL GERAL	**21.890.857,37**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:
Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 2º da Lei 4.320/64;
Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 2º da Lei 4.320/64;
Decorrentes de alteração de QDD, permitido inclusive a criação de elementos e subelementos necessários à execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
III - o art. 6º da Lei Municipal nº 765/2022 de 14/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior."

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
I – Resumo Geral da Receita;
II – Resumo Geral da Despesa;
III – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64);
IV – Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64);
V – Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64);
VI – Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64);
VII – Demonstrativo da despesa por função, programa e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64);
VIII – Demonstrativo da despesa por órgão e funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64);
IX - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD);
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:C59141D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

OBJETO: O realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2022, originada do Pregão Presencial SRP nº 004/2022, conforme requerido pela Empresa **CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VLR UNIT.	%	VALOR REAJUSTADO
59	UNID	LEITE CONDESADO 390GR	TRIÂNGULO	R$ 4,39	69,20%	**R$ 7,42**
62	UNID	MARGARINA 500GR	DELÍCIA	R$ 6,65	19,82%	**R$ 7,97**
73	UNID	CFFÉ TORRADO 500GR	MARATA	R$ 14,00	36,91%	**R$ 19,17**
145	UNID	COPO DESCARTÁVEL 200ML, 100X1	TERMOPOT	R$ 3,99	44,25%	**R$ 5,75**

Goiatuba/Go, 25 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:43A5D6CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2022

Ata de Registro de Preço 83/2022, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 95/2022
Processo Adm. Nº: 2971/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 95/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/210, 1/233, 1/236, 1/256	NOME: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CPF/CNPJ:33.546.315/0001-98 ENDEREÇO:AV BERNADO SAYAO, SN, QD 46 LT 06 – CENTRO, RIALMA-GO. CEP 76.310-000 FONE:62-3397-2256 EMAIL: douglas.maia@hospicenter.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DOUGLAS HENRIQUE MAIA ALMEIDA CPF: 758.016.631-34 ITAÚ AG: 4371 CC: 15265-5

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/210	UN	10,0000	OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL	NOXBAY	230,0000	2.300,0000
1/233	UN	10,0000	KIT LARINGOSCOPIO MISSAURI FIBRA OPTICA LED	HOSPICENTER	600,0000	6.000,0000
1/236	UN	50,0000	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	WELL LEAD	7,4000	370,0000
1/256	UN	200,0000	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14 FR/54 CM	WILTEX	32,7400	6.548,0000
TOTAL:	**15.218,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **095/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **095/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **095/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 33.546.315/0001-98

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:61ED5DE1

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2022

Ata de Registro de Preço 87/2022, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 95/2022
Processo Adm. Nº: 2971/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 95/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/22, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/65, 1/66, 1/78, 1/79, 1/83, 1/84, 1/106, 1/108, 1/122, 1/125, 1/136, 1/170, 1/175, 1/176, 1/179, 1/185, 1/195, 1/198, 1/200, 1/204, 1/211, 1/215, 1/230, 1/240, 1/241, 1/243, 1/248, 1/249, 1/250, 1/251, 1/253, 1/254, 1/255	NOME: INMED HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ:34.551.834/0001-07 ENDEREÇO:AV AVENIDA DAS ACACIAS, QD-01, LT-26, JARDIM DAS PAINEIRAS, ABADIA DE GOIÁS-GO. FONE:(62)3503-1835 EMAIL: inmedhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JARBAS WEIBER PARANHOS HERMENEGILDO CPF: 937.775.231-00 BRADESCO AG: 2838 CC: 15078-9

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INMED HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	800,0000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.),VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA FRASCO 200ML UNIDADES.	NUTRIEX	4,8900	3.912,0000
1/22	UN	500,0000	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM PACOTE C/50 UNIDADES	INOVMED	27,8000	13.900,0000
1/40	UN	80,0000	CAT GUT 2,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	79,8000	6.384,0000
1/41	UN	80,0000	CAT GUT 2,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	79,8000	6.384,0000
1/42	UN	80,0000	CAT GUT 3,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	79,8000	6.384,0000
1/43	UN	80,0000	CAT GUT 3,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	79,8000	6.384,0000
1/44	UN	80,0000	CAT GUT 4,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	79,8000	6.384,0000
1/45	UN	80,0000	CAT GUT 4,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	79,8000	6.384,0000
1/46	UN	40,0000	CAT GUT 5,0 CROMADO C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	79,8000	3.192,0000
1/47	UN	40,0000	CAT GUT 5,0 SIMPLES C/ AGULHA 4,0 C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	79,8000	3.192,0000
1/65	UN	50.000,0000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL UNIDADE.	MEDIX	1,0600	53.000,0000
1/66	UN	10.000,0000	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL UNIDADE.	MEDIX	1,5000	15.000,0000
1/78	UN	40,0000	GLICERINA C/1000 ML.	FARMAX	22,0000	880,0000
1/79	UN	36,0000	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO DE 5 LITROS.	START	9,0000	324,0000
1/83	UN	200,0000	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO	DARU	5,0000	1.000,0000
1/84	UN	200,0000	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL	DARU	5,0000	1.000,0000
1/106	UN	50,0000	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL CREPADO A BASE DE FIBRAS DE CELULOSE E REPELENTE A AGUA, ISENTO DE LATEX), NA COR VERDE TAMANHO 120 X 120 CAIXA COM 100 FOLHAS.	HOSPFLEX	255,0000	12.750,0000
1/108	UN	60,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 20CM X 100M.	ADDPAK	61,0000	3.660,0000
1/122	UN	50.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA COM BICO	PROCARE	0,2700	13.500,0000
1/125	UN	78.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA COM BICO	PROCARE	0,2100	16.380,0000
1/136	UN	10,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 20 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	MARKMED	9,5000	95,0000
1/170	UN	700,0000	SONDA URETRAL N10 PACOTE C/10 UNIDADES.	MARKMED	5,4000	3.780,0000
1/175	UN	12,0000	SONDA URETRAL N20 PACOTE C/10 UNIDADES.	MARKMED	8,0000	96,0000
1/176	UN	20,0000	SONDA URETRAL N22 PACOTE C/10 UNIDADES.	MARKMED	9,0000	180,0000
1/179	UN	30.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML UNIDADE .	JP	4,3000	129.000,0000
1/185	UN	2.000,0000	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML UNIDADE.	JP	6,1500	12.300,0000
1/195	UN	40,0000	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO.	PROTEC	254,0000	10.160,0000
1/198	UN	100,0000	CAT GUT 1,0 CROMADO C/ AGULHA DE 4CM C/24 UNIDADES.	TECHNOFIO	85,0000	8.500,0000
1/200	UN	5.000,0000	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL C/100 - CONFECCIONADA EM TNT.	ECOMAX	7,5000	37.500,0000
1/204	UN	2.000,0000	AGULHA PARA RAQUE 25GX3 1/2.	PROCARE	2,9900	5.980,0000
1/211	UN	50,0000	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I.	ABON	105,0000	5.250,0000
1/215	UN	30,0000	BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL: 70CM COMP E 5,00MM (15F).	OFT VISION	61,0000	1.830,0000
1/230	UN	30,0000	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE OXIGÊNIO +FLUXOMETRO+ UMIDIFICADOR	PROTEC	224,0000	6.720,0000
1/240	CX	40,0000	FILME SD ? Q LASER TAMANHO 25 X 30 CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA CAIXA C/125 FLS		1.100,0000	44.000,0000
1/241	CX	40,0000	FILME SD - Q LASER TAMANHO 28 X 35 CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KONICA MINOLTA CAIXA C/125 FLS	MINOLTA	1.148,0000	45.920,0000
1/243	UN	100,0000	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIOQUIMICA	18,0000	1.800,0000
1/248	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 18 CM	CASEX	11,0000	550,0000
1/249	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM	CASEX	12,3000	615,0000
1/250	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 CM X 20 CM	CASEX	13,6000	680,0000
1/251	UN	100,0000	PLACA DE HIDROGEL	CASEX	20,0000	2.000,0000
1/253	UN	200,0000	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE PARA ACESSO CENTRAL 6 CM X 7 CM	CASEX	12,5000	2.500,0000
1/254	UN	200,0000	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE PARA ACESSO CENTRAL 10 CM X 10 CM	CASEX	18,5000	3.700,0000
1/255	UN	200,0000	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE PARA ACESSO CENTRAL 9 CM X 7 CM	CASEX	15,0000	3.000,0000
TOTAL:	**506.150,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **095/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **095/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **095/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
INMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 34.551.834/0001-07

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:53F4BD7D

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2022

Ata de Registro de Preço 82/2022, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 95/2022
Processo Adm. Nº: 2971/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 95/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/155, 1/158, 1/159, 1/187, 1/188, 1/219	NOME: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ:24.484.451/0001-00 ENDEREÇO:RUA 20, 135, JARDIM GOIAS, RIO VERDE-GO. CEP 75.903-320 FONE:(64)3621-2539 EMAIL: riofarmago@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL

	NOME: MURILO FERREIRA DE FREITAS CPF: 013.850.681-75 BRADESCO AG: 6014 CC: 7948-0

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/155	UN	100,0000	SONDA FOLEY N12 CAIXA C/10 UNIDADES.	MEDIX	27,0000	2.700,0000
1/158	UN	100,0000	SONDA FOLEY N18 CAIXA C/10 UNIDADES.	MEDIX	24,3000	2.430,0000
1/159	UN	100,0000	SONDA FOLEY N20 CAIXA C/10 UNIDADES.	MEDIX	27,0000	2.700,0000
1/187	UN	30,0000	SUPRAGEL GALÃO 5KG.	FLORABELLA	23,5600	706,8000
1/188	UN	66.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA	MEDIX	0,1900	12.540,0000
1/219	UN	60,0000	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI- AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORAFENICOL 5MG.	CRISTALIA	12,9600	777,6000
TOTAL:	**21.854,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **095/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **095/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **095/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 24.484.451/0001-00

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C8DC0816

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2022

Ata de Registro de Preço 84/2022, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 95/2022
Processo Adm. Nº: 2971/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 95/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/53, 1/54, 1/55, 1/63, 1/67, 1/123, 1/169, 1/172, 1/174, 1/206	NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:28.418.133/0001-00 ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, QD-45, LT-06-08-27-29, GALPÃO 01, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.913-3636 FONE:(62)99607-3636 EMAIL: licitacao05@medvittadist.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO CPF: 997.503.501-97

Banco do Brasil AG: 4148-3 CC: 23807-4

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/48	UN	50,0000	CATETER (ABOCAT) N16G CAIXA C/ 50 UNIDADES.	MEDIX	35,7500	1.787,5000
1/49	UN	100,0000	CATETER (ABOCAT) N18G CAIXA C/ 50 UNIDADES.	MEDIX	34,0000	3.400,0000
1/50	UN	600,0000	CATETER (ABOCAT) N20G CAIXA C/ 50 UNIDADES.	MEDIX	34,0000	20.400,0000
1/51	UN	600,0000	CATETER (ABOCAT) N22G CAIXA C/ 50 UNIDADES.	MEDIX	34,0000	20.400,0000
1/53	UN	100,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 16G X 12 ADULTO COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	BIOMEDICAL	149,0000	14.900,0000
1/54	UN	100,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 18G X 12 ADULTO COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	BIOMEDICAL	144,0000	14.400,0000
1/55	UN	20,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 22G X 10 INFANTIL COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	BIOMEDICAL	144,0000	2.880,0000
1/63	UN	600,0000	ELETRODO PRA TESTE ERGOMÉTRICO: Composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergenico para aplicações, gel sólido de cloreto de potássio cpa plástica para manter a umidade do gel pino de encaixe em aço inox contra pino de prata-cloreto e papel protetor embalado em saco aluminizado vedado e selado com 50 unidades.	MEDIX	12,0000	7.200,0000
1/67	UN	3.000,0000	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS.	MEDIX	0,7800	2.340,0000
1/123	UN	50.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA	SR	0,6300	31.500,0000
1/169	UN	50,0000	SONDA URETRAL N08 PACOTE C/10 UNIDADES.	INJET MED	5,6600	283,0000
1/172	UN	700,0000	SONDA URETRAL N14 PACOTE C/10 UNIDADES.	INJET MED	6,3000	4.410,0000

1/174	UN	18,0000	SONDA URETRAL N18 PACOTE C/10 UNIDADES.	INJET MED	7,4000	133,2000
1/206	UN	1.000,0000	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	4,2000	4.200,0000
TOTAL:	**128.233,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **095/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **095/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **095/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 28.418.133/0001-00

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:59655A13

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2022

Ata de Registro de Preço 86/2022, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 95/2022
Processo Adm. Nº: 2971/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 95/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/23, 1/52, 1/87, 1/88, 1/89, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/124, 1/128, 1/177, 1/178, 1/180, 1/207, 1/209, 1/222, 1/225	NOME: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME CPF/CNPJ:24.382.535/0001-32 ENDEREÇO:AV GUYRAUPIA, QD-53, LT-13, SL 01, JARDIM HELVECIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.933-560 FONE: 62-3588-8641 EMAIL: vendas@pontualhospitalar.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEX JUNIOR RODRIGUES BARRETO CPF: 040.542.491-40 BANCO DO BRASIL AG: 4534-9 CC: 108686-3

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/8	UN	350,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO	FAROL	10,7000	3.745,0000

			COMPOSTO DE FIBRAS 100% DEALGODÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICOS.MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO			
1/23	UN	600,0000	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM PACOTE C/50 UNIDADES	BIOTEXTIL	41,0000	24.600,0000
1/52	UN	600,0000	CATETER (ABOCAT) N24G CAIXA C/ 50 UNIDADES.	SOLIDOR	36,0000	21.600,0000
1/87	UN	5.000,0000	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL PAR	LENGRUBER	1,0700	5.350,0000
1/88	UN	5.000,0000	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL PAR	LENGRUBER	1,0700	5.350,0000
1/89	UN	5.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL PAR	LENGRUBER	1,0700	5.350,0000
1/117	UN	80,0000	SCALP N19 CAIXA C/100	MEDIX	19,4500	1.556,0000
1/118	UN	200,0000	SCALP N21 CAIXA C/100	MEDIX	19,4500	3.890,0000
1/119	UN	200,0000	SCALP N23 CAIXA C/100.	MEDIX	19,4500	3.890,0000
1/120	UN	80,0000	SCALP N25 CAIXA C/100	MEDIX	19,4500	1.556,0000
1/121	UN	30,0000	SCALP N27 CAIXA C/100	MEDIX	19,4500	583,5000
1/124	UN	75.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA	SR	0,2000	15.000,0000
1/128	UN	10,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 04 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES.	MARKMED	5,4000	54,0000
1/177	UN	10.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML UNIDADE.	BEKER	11,5000	115.000,0000
1/178	UN	20.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML UNIDADE.	EQUIPLEX	4,1500	83.000,0000
1/180	UN	30.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML UNIDADE.	BAXTER	8,0000	240.000,0000
1/207	UN	2.000,0000	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO.	RIOQUIMICA	2,1500	4.300,0000
1/209	UN	20,0000	MINI -INCUBADORA (CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 4 INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS A VAPOR)	CRISTOFOLI	149,0000	2.980,0000
1/222	UN	12.000,0000	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES 9 FIO.	ECOMAX	14,1900	170.280,0000
1/225	UN	1.000,0000	BOLSA DE COLOSTOMIA ILEOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA,RECORTÁVEL 19-64 MM CAIXA C/10.	CONVATEC	100,0000	100.000,0000
TOTAL:	**808.084,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **095/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **095/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **095/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ 24.382.535/0001-32

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:59D5814E

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2022

Ata de Registro de Preço 90/2022, para:
PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Pregão Presencial Nº: 95/2022
Processo Adm. Nº: 2971/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 14/10/2022, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6435711596, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio STEPHANIA GOMES DOURADO, e VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº DECRETO 13/2022, de 03/01/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 95/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/13, 1/38, 1/39, 1/60, 1/71, 1/72, 1/76, 1/80, 1/90, 1/92, 1/96, 1/97, 1/115, 1/116, 1/126, 1/127, 1/137, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/194, 1/213, 1/214, 1/232, 1/237, 1/244, 1/246, 1/252	NOME: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP CPF/CNPJ:05.895.525/0001-56 ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE RODRIGUES, 66, QD-16, LT-22, JARDIM PRESIENTE, GOIANIA-GO. CEP 74.353-400 FONE:62-3091-4345 EMAIL: objetiva.ltda@terra.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: SANDRO JOSÉ DE SIQUEIRA CPF: 864.913.181-68 ITAÚ AG: 4308 CC: 05556-7

visando a PROCESSO DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA UM PERIODO DE 12 MESES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a Secretaria de Administração Geral e Planejamento, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/12	UN	200,0000	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML	JP	3,2100	642,0000
1/13	UN	200,0000	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	JP	3,1700	634,0000
1/38	UN	10,0000	CAPACETE DE HOOD PEQUENO (CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 2 LITROS).	OLIDEF	242,0000	2.420,0000
1/39	UN	12,0000	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G.	DINAMICA	25,7100	308,5200
1/60	UN	100,0000	COTONETE HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 75 UNIDADES.	DENGO	2,1400	214,0000
1/71	UN	40,0000	FLUXÔMETRO 0-15 LITROS POR MINUTOS FÊMEA PARA VALVULA DE OXIGENIO.	HAOXI	51,3800	2.055,2000
1/72	UN	20,0000	FORMOL LIQUIDO 37%C/1000 ML.	ICARAÍ	11,0000	220,0000
1/76	UN	100,0000	FRASCO DE VIDRO PARA BIOPSIA 300ML.	SM	73,1700	7.317,0000
1/80	UN	100,0000	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CAIXA C/ 250 UNIDADES.	MAXITEX	88,4000	8.840,0000
1/90	UN	90,0000	MALHA TUBULAR ALGODÃO 12X15CM.	SANTRIC	8,2400	741,6000
1/92	UN	200,0000	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAMANHO 2,10X1,401 MTS.	SP	5,5900	1.118,0000
1/96	UN	30,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N3,0	BREATH	18,6000	558,0000
1/97	UN	30,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N4,0	BREATH	18,6000	558,0000
1/115	UN	150,0000	RESERVATORIO SELO D?AGUA(SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL)	MEDSHARP	88,0000	13.200,0000
1/116	UN	2.500,0000	SACO PLASTICO BRANCO COM SIMBOLO INFECTANTE 0,04 MICRAS OBEDECENDO AS NORMAS 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES .	FIBRA	28,0000	70.000,0000
1/126	UN	20,0000	SONDA NASOFARINGE Nº14 C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	24,3700	487,4000
1/127	UN	20,0000	SONDA NASOFARINGE Nº16 C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	22,5700	451,4000
1/137	UN	25,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 08 109 CM COMPERIMENTO	SOLUMED	10,5000	262,5000
1/189	UN	400,0000	TESTE DE BOWIE E DICK CAIXA COM 50 UNIDADES.	TERRAGENE	131,1700	52.468,0000
1/190	UN	10,0000	TRAQUEIA DE SILICONE ADULTO DIAMETRO 22,0X0,75MTS (INTERNO LISO).	HAOXI	74,8000	748,0000
1/191	UN	10,0000	TRAQUEIA DE SILICONE INFANTIL DIAMETRO 15,0X0,60MTS (INTERNO LISO).	HAOXI	71,7400	717,4000
1/192	UN	10,0000	TUBO DE LÁTEX N.200 C/ 15 MTS.	LEMGRUBER	26,8400	268,4000
1/194	UN	20,0000	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL SEM	COMPER	49,8800	997,6000

			CUFF.			
1/213	UN	50,0000	KIT TESTE RÁPIDO MIOGLOBINA.	MEDITEST	690,0000	34.500,0000
1/214	UN	5,0000	MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - ADULTO.	HAOXI	57,0000	285,0000
1/232	UN	20,0000	TERMOMETRO DE PAREDE PARA AMBIENTE MERCÚRIO	INCOTERM	69,7900	1.395,8000
1/237	UN	1.000,0000	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS VERMELHO HOSPITALAR C/ 50 UNIDADES	FIBRA	15,4200	15.420,0000
1/244	UN	300,0000	FIXADOR ADESIVO DE SONDA NASAL	AMP	4,0000	1.200,0000
1/246	UN	200,0000	FILTRO HEPA	BECARE	11,9500	2.390,0000
1/252	UN	50,0000	POMADA SÁF -GEL	WONDCAR	17,8500	892,5000
TOTAL:	**221.310,3200**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **095/2022**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **095/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **095/2022** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **14/10/2022**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de outubro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA – EPP
CNPJ 05.895.525/0001-56

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5919C3A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETRAIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA PARA ATENDER O CENTRO CULTURAL REFERENTE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS CONFORME OFICIO N°129/2022 SOLICITAÇÃO DE GAST processo 10612/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2022
O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.100,00
TOTAL				**2.100,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.259.560/0001-81

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PEDESTAL PARA MICROFONE	UND		14,0000	150,0000	2.100,0000
Total							**2.100,0000**

Total	**2.100,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:90F1E19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para EQUIPAMENTOS MUSICAIS processo 437/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.27.812.0760.1112.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	200	36.718,00
TOTAL				**36.718,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.259.560/0001-81

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VIOLA ROZINI CAIPIRA ELETRICA	UND		4,0000	1.800,0000	7.200,0000
1	2	VIOLÃO 12 CORES ELETRICO TAGIMA	UND		4,0000	1.700,0000	6.800,0000
1	3	VIOLÃO SHELBYAÇO ELETRICO	UND		4,0000	750,0000	3.000,0000
1	4	VIOLÃO SHELBY NYLON ELETRICO	UND		4,0000	777,0000	3.108,0000
1	5	MICROFONE S/FIO DUPLO VOKAL	UND		5,0000	750,0000	3.750,0000
1	6	GAITA HERING SEDUTORA OITAVADA	UND		1,0000	500,0000	500,0000
1	7	MESA STANER MX 1203 USB/BT	UND		1,0000	1.900,0000	1.900,0000
1	8	CAIXA STANER SR 315 AATIVA 300W USB/SD/FM/BT	UND		1,0000	3.210,0000	3.210,0000
1	9	TECLADO YAMAHA SX 600	UND		1,0000	7.250,0000	7.250,0000
Total							**36.718,0000**

Total	**36.718,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5DD27CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE GASTOS. Processo 10604/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.30	04.30.15.452.0077.2147.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	22,50
TOTAL				**22,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 10.720.285/0001-99

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE		1,0000	22,5000	22,5000
Total							**22,5000**
Total							**22,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 24 de outubro de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C501EBC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**DIEGO DE SOUSA FERREIRA,** brasileiro, solteiro, **PROFESSOR PEDAGOGO**, portador da cédula de identidade RG: 5451254 -2ªvia-PC/GO e inscrito no CPF sob o nº. 888.279.922-00, residente e domiciliado Rua Previsto Moraes dos Santos, nº239, Setor Aeroporto, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 46.148,52 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**
Data da assinatura:	20/10/2022
Prazo de vigência:	**20/10/2022 a 20/10/2023**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **SOLANGE DUARTE RODRIGUES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **DIEGO DE SOUSA FERREIRA** CPF sob o nº 888.279.922-00 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F4C47CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº190/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO,** brasileira, casada, **AUXILIAR DE ENSINO**, portadora da cédula de identidade RG: 4393576 -2ªvia-PC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 016.083.301-92, residente e domiciliada a Rua Boaventura, nº 563, Vila Operária, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **AUXILIAR DE ENSINO** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.357,56 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
Data da assinatura:	20/10/2022
Prazo de vigência:	**20/10/2022 a 20/10/2023**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **SOLANGE DUARTE RODRIGUES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **GEANE SILVA DE OLIVEIRA CLAUDINO** CPF sob o nº 016.083.301-92 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9C1E6FD6